



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E
DO PARNAÍBA - **Codevasf**

Exercício 2018

Controladoria-Geral da União - CGU
Secretaria Federal de Controle Interno

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Unidade Examinada: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

Município/UF: **Brasília/Distrito Federal**

Ordem de Serviço: **201901041**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Qual Foi o Trabalho Realizado Pela CGU?

Auditoria Anual de Contas (AAC) da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional Nacional, referente ao exercício de 2018.

Escopo de Auditoria

Foram priorizadas as avaliações relacionadas à Governança, Gestão de Riscos, Conformidade de Contratos e aos Principais Resultados alcançados em 2018 pela Codevasf, em comum acordo entre a SeinfraCom/TCU e a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente/CGU.

Local e Período dos Trabalhos

Os trabalhos foram realizados no período de 03/06/2019 a 30/09/2019, em Brasília/DF.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em atendimento ao disposto na DN TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, foram realizados exames sobre a prestação de contas da Unidade, com o objetivo de fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias e induzir ao atingimento dos resultados esperados

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os exames realizados permitiram concluir que a Codevasf tem uma elevada dependência de recursos de emendas parlamentares para a execução de suas atribuições. Dentre os apontamentos mais relevantes, destacam-se: i) Fragilidades nos controles e redução na arrecadação de tarifas nos Projetos Públicos de Irrigação (PPI); ii) Aumento de despesas em decorrência dos atrasos na conclusão das obras e início efetivo da operação do PISF; e iii) Entraves para a atuação da unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

Foram elaboradas propostas de recomendações para atuação do gestor, discutidas em reunião de busca conjunta de soluções, de modo a implementar ações preventivas e corretivas às fragilidades identificadas neste relatório, com o objetivo de agregar valor à gestão e, conseqüentemente, melhorar os resultados das políticas públicas avaliadas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAC	Auditoria Anual de Contas
AA/GGP/UDP	Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico/Gerência de Gestão de Pessoas/Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AC	Ação de Controle
AD	Índice de Adimplência (PPI)
AECI	Assessoria Especial de Controle Interno
AI/GE	Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação/Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação
ANA	Agência Nacional de Águas
CCAF	Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
CGDRA	Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente e Turismo
CGPISF	Conselho Gestor do PISF
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles do MI
CGU	Controladoria-Geral da União
COAUD	Conselho de Auditoria
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CONSAD/AU	Conselho de Administração da Codevasf/Auditoria Interna
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations</i>
DN	Decisão Normativa
EF	Índice de Eficiência Financeira (PPI)
EO	Índice de Eficiência Operacional (PPI)
ERM	<i>Enterprise Risk Management of COSO</i>
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
GIRC	Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
GT	Grupo de Trabalho
IIA	Instituto dos Auditores Internos
IN	Instrução Normativa
IRA	Índice de Rentabilidade da Área (PPI)
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
IUS	Índice de Uso do Solo (PPI)
LOA	Lei Orçamentária Anual
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MI	Ministério da Integração Nacional
MP	Ministério do Planejamento
NBR	Normas Brasileiras
NGR	Núcleo de Gestão de Riscos
NIRC	Núcleo de Integridade, Riscos e Controles Internos
OGU	Orçamento Geral da União
ONU	Organização das Nações Unidas
PCIRC	Programa de Comunicação em Integridade, Riscos e Controles Internos

PGIRC	Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
PEI	Plano Estratégico Institucional da Codevasf
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PISF	Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional
POA	Plano Operativo Anual
PPA	Plano Plurianual
PPI	Projeto Público de Irrigação
PPP	Plano de Providências Permanente – CGU
PR/ACP	Presidência da Codevasf/Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional
PTIRC	Plano de Treinamento em Integridade, Riscos e Controles Internos
RIG	Relatório Integrado de Gestão
SDRU	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano / MDR
SE	Secretaria Executiva
Sei	<i>Sistema Eletrônico de Informações</i>
SeinfraCOM	Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração do Tribunal de Contas da União
SENIR	<i>Secretaria Nacional de Irrigação</i>
SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
SFC	Secretaria Federal de Controle
SGIB	Sistema de Gestão do Projeto de Integração de Bacias
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
Siconv	Sistema de Gestão de Convênios
Siop	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SIRC	Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGRC	Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão
UPC	Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE QUADROS, TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS

Quadro 1	Evolução da função emancipação f(e) – 2013 x 2017.....	14
Quadro 2	Processos de Negócio da Codevasf.....	27
Quadro 3	Objetivos Estratégicos: Metas insatisfatórias no exercício de 2018...	28
Tabela 1	Comparativo entre as propostas de K1 da Codevasf e do MI	11
Tabela 2	Resultados da Codevasf – Período 2016 a 2018. Valores em (R\$).....	24
Tabela 3	Execução de Despesas – Codevasf – Exercícios de 2016 a 2018	25
Tabela 4	Empenhos do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial – Exercício de 2018.....	26
Tabela 5	Empenhos da Ação 7K66 - Classificação por Plano Orçamentário – Exercício de 2018.....	26
Figura 1	Área de Atuação da Codevasf no Território Brasileiro – 2019.....	23
Gráfico 1	Desempenho da Codevasf – Resultados dos Exercícios 2010 a 2019..	25

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
LISTA DE QUADROS, TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS	6
SUMÁRIO	7
INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES	10
1. Redução na Arrecadação de Receitas nos Projetos Públicos de Irrigação em Decorrência de Divergência na Metodologia de Cálculo da Tarifa K1.	10
2. Fragilidades no Acompanhamento do Recolhimento da Tarifa K2.	12
3. Resultados do Trabalho Exploratório de Análise de Emancipação dos Projetos Públicos de Irrigação (PPI) da Codevasf.	13
4. Aumento de Despesas da Codevasf em Decorrência dos Atrasos na Conclusão das Obras e Efetiva Operação do PISF.	16
5. Entraves para a atuação da unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf.	18
6. Principais Avanços na Implementação da Gestão de Riscos na Codevasf.	19
7. Evolução das Ações no Âmbito do Programa de Integridade da Codevasf.	21
8. Avaliação dos Indicadores de Resultados da Codevasf em 2018.	22
9. Avaliação dos Contratos de Mão de Obra Terceirizada nº 2.096.00/2017 e nº 1.248.00/2017 quanto ao atendimento das recomendações da CGU.	29
10. Avaliação do Contrato nº 0.072.00/2017 quanto ao atendimento da Nota Técnica nº 1417/2018, bem como quanto os procedimentos adotados para a fiscalização contratual.	32
RECOMENDAÇÕES	35
CONCLUSÃO	36
ANEXOS	38
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	38
II - INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CODEVASF	43
III – EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE AVALIADA NO RELATÓRIO Nº 201601720	47

INTRODUÇÃO

O presente Relatório refere-se à Auditoria Anual de Contas (AAC) da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), sobre a gestão do exercício de 2018, com o objetivo de avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela unidade auditada na gestão das atividades e dos Programas de Governo.

De forma a otimizar esforços e reduzir retrabalho, o escopo de auditoria foi definido em comum acordo entre a Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração – SeinfraCOM, do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – CGDRA, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Assim, neste trabalho, foram avaliados os temas e perspectivas relacionados a seguir:

- **Governança e Planejamento Estratégico:**
 - Avaliação da implementação do Modelo de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), em especial quanto às atribuições da Codevasf como operadora e/ou agente executivo da gestão do sistema.
- **Gestão de Riscos e Controles Internos:**
 - Avaliação da implementação da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf.
- **Resultados da Gestão:**
 - Análise qualitativa e quantitativa dos principais resultados da Codevasf, em 2018;
 - Avaliação do processo de emancipação dos Projetos Públicos de Irrigação – PPI.
- **Conformidade na Alocação de Recursos:**
 - Avaliação de contratos de mão de obra terceirizada da Codevasf;
- **Conformidade das Peças/Outros Aspectos Relevantes:**
 - Conformidade das peças do Relatório Integrado apresentado e do Rol de Responsáveis da Codevasf;
 - Avaliação quanto ao atendimento às determinações e/ou recomendações emanadas pelo TCU;
 - Avaliação quanto ao tratamento e desdobramentos das recomendações da CGU.

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 3/2017, que aprovou o referencial técnico da atividade de auditoria interna

governamental do Poder Executivo Federal, e com a Portaria 2.035, de 28 de junho de 2019, que aprovou a Orientação Prática para a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas pela CGU.

A metodologia adotada compreendeu, dentre outros, a leitura inicial do Relatório Integrado de Gestão (RIG) da Codevasf e demais peças inseridas no sistema e-Contas do TCU, referentes ao exercício de 2018; o levantamento de informações relevantes disponíveis nas páginas oficiais mantidas pela unidade auditada; a extração de dados em sistemas corporativos do Governo Federal (SIOP, Siafi, Tesouro Gerencial, etc.); consultas aos sistemas da CGU; indagação escrita mediante solicitação de auditoria; acesso a processos específicos da Codevasf; além de reuniões com os gestores e equipes técnicas do auditado.

Os exames e análises das informações foram realizados em estrita observância aos referenciais técnicos, instruções normativas e manuais que regem a atividade de auditoria aprovados pela CGU.

De forma a melhor organizar e direcionar todo o trabalho da equipe da CGU e tendo como base o escopo acordado junto ao TCU, foram elaboradas as questões de auditoria apresentadas a seguir:

- 1. As informações do Relatório Integrado da Codevasf são relevantes e estão em acordo com as orientações do TCU?*
- 2. O papel e instrumentos de governança da Codevasf nas atividades de Operação/Manutenção do PISF estão bem delimitados e foram implementados?*
- 3. Em 2018, foram realizados avanços na modelagem e gestão de riscos da Codevasf?*
- 4. Os resultados apresentados pela Codevasf em 2018 estão consistentes e as principais metas foram atingidas?*
- 5. As atividades relacionadas à gestão administrativa da Codevasf guardam conformidade com normativos e legislação pertinentes?*
- 6. A Codevasf atuou de forma consistente e racional no atendimento às recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle (TCU e CGU)?*

De modo geral, buscou-se avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado na gestão da Companhia no exercício de 2018, considerando os normativos, políticas e procedimentos internos; as exigências legais ou regulatórias e ainda as melhores práticas estabelecidas.

Na sequência, serão apresentados os achados de auditoria, contendo os resultados dos testes realizados.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Redução na Arrecadação de Receitas nos Projetos Públicos de Irrigação em Decorrência de Divergência na Metodologia de Cálculo da Tarifa K1.

A emancipação e transferência de propriedade de um Projeto Público de Irrigação – PPI aos agricultores irrigantes possui uma relação direta com a capacidade de o gestor do projeto apurar e arrecadar os valores devidos pelos agricultores irrigantes pelo uso ou amortização da infraestrutura irrigação de uso comum (tarifa d'água K1), bem como pelas despesas de administração, operação, conservação e manutenção do PPI (tarifa d'água K2).

O valor do coeficiente do K1 por hectare/ano de cada PPI é fixado anualmente por meio de Portaria Ministerial. Esse valor é proposto por Grupo de Trabalho designado pela Codevasf e coordenado pela Área de Irrigação. Em resumo, o pagamento da tarifa K1 possui o seguinte fluxo: publicado o valor do coeficiente do K1 Anual por hectare/ano para cada PPI, este é multiplicado pela área irrigável de cada lote e dividido em 12 parcelas com vencimentos trimestrais, para a geração do Carnê de Pagamentos para cada irrigante titular do lote.

Esta auditoria procurou avaliar como a Codevasf vem atuando na gestão dos PPIs sob sua administração com relação ao processo de apuração e arrecadação das tarifas d'água pagas pelos agricultores irrigantes conforme previstas em lei. Ressalta-se que os valores arrecadados pelo uso das infraestruturas de irrigação de uso comum e de apoio à produção impactam diretamente nas condições de sustentabilidade econômica e financeira dos PPIs.

O Inciso III do Art. 28 da Lei nº 12.787/2013 dispõe que o agricultor irrigante pagará periodicamente, conforme o caso, ao uso ou à amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum, da infraestrutura de apoio à produção e da infraestrutura da unidade parcelar. Os § 3º e § 4º definem o início da contagem dos prazos para amortização e que estes prazos podem ser diferenciados entre si e específicos para cada projeto de irrigação ou categoria de agricultor irrigante. Por fim, o § 7º possibilita, **desde que regulamentado**, que a entidade possa, com base em estudos de viabilidade da situação atualizada, revisar o prazo e as condições de amortização das infraestruturas de uso comum e de apoio à produção.

Conforme o Quadro 7 do Relatório de Gestão da Codevasf, Exercício 2018 (pág. 113): “Amortização dos investimentos públicos nas obras de infraestrutura de irrigação de uso comum”, a cobrança da tarifa K1 foi suspensa segundo determinação da Portaria MI nº 552, de 24/12/2019.

Ao questionamento sobre a ausência da arrecadação dos valores de K1 ao longo do ano de 2018, a Codevasf se manifestou no sentido de que os valores de K1 apurados e propostos pela Comissão designada pela Determinação nº 004/2017 do Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação foram encaminhados ao Ministério da

Integração Nacional – MI, em dezembro de 2017. Contudo, houve divergência técnica entre a Codevasf e a SDR/MI em relação aos valores K1, sendo que, pela Portaria MI 148/2018, o MI propôs valores bem superiores aos da Codevasf.

Assim, a equipe técnica da Codevasf apresentou considerações sobre a necessidade de manter sua proposta inicial, especialmente os valores de K1 zerados para alguns PPIs devido ao grande período de restrição hídrica por que passaram, afetando significativamente a capacidade de pagamento dos irrigantes. Por meio da Portaria MI nº 552/2018, de 24/12/2018, o MI suspendeu por 12 meses a exigibilidade dos débitos das parcelas de pagamento da tarifa K1 instituídas pela Portaria MI nº148/2018. Definiu também que "os prazos de amortização remanescentes voltarão a ser contados a partir do final da vigência desta Portaria".

Em 20/03/2019, o MDR emitiu a Portaria nº 771, que determinou: i) Instituir Grupo de Trabalho para, em 180 dias, definir critérios para apuração, arrecadação e utilização dos recursos oriundos das tarifas de irrigação sobre o uso ou à amortização das infraestruturas de irrigação de uso comum dos PPI; ii) revisar os relatórios elaborados pelos GTs instituídos pela Portaria nº 54, de 31/03/2015, e pela Portaria nº 43/2016, de 24/03/2016; iii) apresentar propostas para a definição e a determinação da parcela da tarifa d'água K1, conforme Inciso III, Art. 28, da Lei 12.787/2013; e iv) avaliar e apresentar proposta de regulamento que discipline a renegociação dos débitos dos irrigadores com fulcro no Art. 28, § 7º, da Lei nº 12.787/2013". A partir da divergência dos valores da tarifa K1 propostos pelo MI e pela Codevasf, calculou-se o impacto da suspensão desta tarifa nos anos de 2018 e 2019, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Comparativo entre as propostas de K1 da Codevasf e do MI

Item	Projeto Público de Irrigação	Área (ha)	K1 Proposto (R\$/ha/ano)		Previsão de Arrecadação (R\$)	
			Codevasf	Portaria MI nº 148/2018	Codevasf	Portaria MI nº 148/2018
1	GORUTUBA	4.734	169,13	324,97	800.661,42	1.538.407,98
2	JAÍBA	26.030	169,13	944,95	4.402.453,90	24.597.048,50
3	LAGOA GRANDE	1.538	110,80	110,80	170.410,40	170.410,40
4	PIRAPORA	1.236	169,13	217,16	209.044,68	268.409,76
5	BARREIRAS NORTE	1.652	-	-	-	-
6	CERAÍMA	408	-	-	-	-
7	ESTREITO I/III	2.129	-	1.001,42	-	2.132.023,18
8	FORMOSO "A"	7.719	169,13	1.890,57	1.305.514,47	14.593.309,83
9	FORMOSO "H"	4.255	169,13	834,41	719.648,15	3.550.414,55
10	MIROROS	2.159	-	990,81	-	2.139.158,79
11	NUPEBA	2.677	169,13	944,46	452.761,01	2.528.319,42
12	PILOTO FORMOSO	408	-	-	-	-
13	RIACHO GRANDE	1.653	169,13	943,72	279.571,89	1.559.969,16
14	SÃO DESIDÉRIO	1.718	-	-	-	-
15	BEBEDOURO	2.418	108,84	51,64	263.175,12	124.865,52
16	SENADOR NILO COELHO	18.563	169,13	617,63	3.139.560,19	11.465.065,69
17	CURAÇÁ	4.204	169,13	360,38	711.022,52	1.515.037,52
18	MANDACARU	450	108,84	92,11	48.978,00	41.449,50
19	MANIÇOBA	4.160	169,13	399,74	703.580,80	1.662.918,40
20	TOURÃO	14.237	63,78	63,78	908.035,86	908.035,86
21	SALITRE	32.000	169,13	491,00	5.412.160,00	15.712.000,00
Valor total anual					19.526.578,41	84.506.844,06
Diferença entre os valores do MI e da Codevasf					64.980.265,65	

Fontes: Relatório do GT designado pela Determinação nº 004, de 21/11/2017 e Portaria MI nº 148, 05/04/2018.

Observa-se que a diferença total entre as duas propostas foi de R\$ 64.980.265,65, isto é, o valor total calculado pela Codevasf representa um percentual aproximado de 23% do valor proposto pelo MI. Verifica-se, também, que:

- a) dos seis PPIs com K1 igual a zero propostos pela Codevasf, o MI considerou o mesmo valor para quatro deles;
- b) em quatro PPIs o K1 proposto pelo MI foi igual ou menor do que o K1 da Codevasf; e
- c) em onze PPIs os valores propostos pelo MI foram maiores ou iguais ao dobro do K1 da Codevasf.

Pelo exposto, verifica-se que houve divergências significativas entre as áreas técnicas da Codevasf e do Ministério da Integração Nacional em alguns valores da tarifa d'água K1. Entretanto, entende-se que a suspensão na cobrança da tarifa K1 para todos os PPIs não atendeu o art. 28, § 7º, da Lei nº 12.787/2013, já que este ato deveria ser previamente regulamentado.

A falta de regulamentação da Lei nº 12.787/2013 e a ausência de metodologia para a definição e a determinação da parcela da tarifa d'água K1, apesar de o assunto ter sido objeto dos GTs instituídos pelas Portaria nº 54, de 31/03/2015, e pela Portaria nº 43/2016, causaram a suspensão da cobrança da tarifa K1 por dois anos, resultando em um déficit de arrecadação, pelo Governo Federal, de no mínimo **R\$ 39.053.156,82**.

Por fim, e de forma indireta, pode-se concluir que a insegurança quanto aos valores da tarifa d'água K1 a serem cobrados dos irrigantes impacta todo o processo de emancipação e transferência da gestão do PPIs.

2. Fragilidades no Acompanhamento do Recolhimento da Tarifa K2.

Conforme informado anteriormente, a tarifa K2 se refere aos componentes de custo de operação e de manutenção dos PPIs, quais sejam: a) custo de pessoal de operação e de manutenção; b) custo de energia elétrica das estações de bombeamento (EB's); c) custos de manutenção dos sistemas de captação, condução e distribuição, de drenagem, diques, etc; d) custos operacionais dos veículos de operação e manutenção; e e) custos administrativos. Assim, o valor da tarifa é obtido ao dividir-se o somatório de todos os custos anuais de operação e manutenção dos itens a) a d) citados acima, pelo volume anual (em 1000 m³), multiplicado pelo percentual referente as despesas administrativas.

O Inciso II, do Art. 28 da Lei nº 12.787/2013 dispõe que o agricultor irrigante pagará periodicamente o rateio das despesas de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção (tarifa d'água K2). Os § 1º e § 2º determinam que estes valores serão apurados e arrecadados pelo gestor do projeto de irrigação e serão publicados, com a periodicidade estabelecida em regulamento, cobrados e recebidos de cada unidade parcelar, bem como as despesas custeadas por tais recursos. Por fim, o § 5º dispõe que os valores apurados e arrecadados serão referendados pelo órgão ou entidade pública responsável pelo acompanhamento do projeto, excetuados os projetos de interesse social.

Conforme o Quadro 5 – “Valores faturados e recebidos de K2 por perímetro de irrigação” (pág. 111) do Relatório de Gestão – Exercício 2018, os PPIs de Ceraíma/BA, Formosinho/BA, Cotinguiba/SE e Curaçá CP2/BA não tiveram os dados de faturamento e recebimento da tarifa d’água K2 disponibilizados.

À solicitação de auditoria sobre a indisponibilidade dos valores arrecadados de K2 para alguns PPIs, a Codevasf informou que os dados referentes aos valores de K2 são obtidos nos Planos Operativos Anuais – POAs, conforme disposto nos contratos firmados com as organizações de irrigantes. Nos POAs estão contidos o planejamento do ano seguinte, bem como uma "prestação de contas" do ano anterior. Entretanto, segundo a Codevasf, eventualmente, tais planos contêm inconsistências, necessitando de esclarecimentos e/ou revisões. A empresa manifestou, ainda, que:

“(...) na data limite de fechamento do relatório de Gestão, pode acontecer de um ou outro dado não ter sido ratificado e preferimos não o disponibilizar a correr o risco de disponibilizar dados sem consistência. Deste modo, a ausência é momentânea, não causando prejuízo na gestão dos Projetos Públicos de Irrigação”.

Com relação a informação de que a ausência de informação sobre a arrecadação da tarifa K2 é momentânea, deve-se ressaltar que ao se analisar os relatórios de gestão de anos anteriores verifica-se que os PPIs de Ceraíma e Formosinho não tiveram os seus valores arrecadados de K2 desde o exercício de 2015.

Em que pese o atraso na disponibilização e análise das informações sobre a arrecadação da tarifa d’água K2 disponibilizadas nos POAs, a Codevasf possui representantes junto às organizações de irrigantes que atuam na fiscalização e controle da execução dos POAs. Por meio de relatórios mensais, este representante deve encaminhar à Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação - AI/GE acompanhamento das atividades de administração, operação e manutenção das infraestruturas de uso comum dos PPIs.

3. Resultados do Trabalho Exploratório de Análise de Emancipação dos Projetos Públicos de Irrigação (PPI) da Codevasf.

Em 2012, o Tribunal de Contas da União determinou ao Ministério da Integração Nacional, por meio do Acórdão nº 4.278/2012 – 1ª Câmara, que estudasse e analisasse os desafios da transferência da gestão dos Projetos Públicos de Irrigação e que, por fim, fosse proposta uma solução definitiva para a questão da emancipação desses Projetos.

Por meio da Portaria Ministerial nº 87, de 13 de março de 2013, o Ministério da Integração Nacional instituiu Grupo de Trabalho (GT) composto por servidores da Secretaria Nacional de Irrigação (SENIR)¹ e da Codevasf.

¹ A Secretaria Nacional de Irrigação foi extinta por meio do Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017.

O relatório apresentado pelo GT (Feitosa et al. 2014)² demonstrou a adequabilidade da metodologia desenvolvida por Dourado et al. (2006) para a avaliação e monitoramento da gestão dos PPIs, comprovando sua utilidade como ferramenta para a tomada de decisões sobre as medidas e os investimentos a serem adotados para a efetiva emancipação dos mesmos.

Dessa forma, a CGU executou uma ação exploratória (Ação de Controle (AC) nº 20190076) para análise da evolução do processo de emancipação dos Projetos Públicos de Irrigação de Bebedouro, Curaçá CP1, Formoso, Lagoa Grande, Maniçoba, Nilo Coelho e Tourão.

Seguido a metodologia proposta por Dourado et al. (2006)³, as funções emancipação de cada um dos sete PPIs foram obtidas ao se considerar os seis indicadores de desempenho nos dois períodos analisados, ou seja, de 2004 a 2013 e de 2004 a 2017.

Quadro 1: Evolução da função emancipação f(e) – 2013 x 2017

PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO														
Ano	Bebedouro		Curaçá CP1		Formoso		Lagoa Grande		Maniçoba		Nilo Coelho		Tourão	
	f(e)		f(e)		f(e)		f(e)		F f(e)		f(e)		f(e)	
	até 2013	até 2017	até 2013	até 2017	até 2013	até 2017	até 2013	até 2017	até 2013	até 2017	até 2013	até 2017	até 2013	até 2017
2004	-2,337	-2,474	0,972	1,483	-2,839	-3,106	0,408	0,22	-1,125	-0,763	1,543	1,923	-0,869	-0,679
2005	-1,703	-1,790	0,926	0,923	-2,155	-1,946	1,279	0,754	-0,360	-0,003	1,251	1,352	2,054	1,754
2006	-1,717	-1,849	0,989	1,026	-2,181	-2,053	0,863	0,197	-0,121	0,160	1,247	1,264	2,434	2,205
2007	-1,681	-1,945	1,251	1,055	-0,896	-1,135	-0,617	-1,297	-0,143	-0,141	1,115	1,103	2,648	2,481
2008	-1,835	-2,410	1,079	1,366	-1,501	-2,245	-0,657	-0,598	0,405	1,067	1,193	1,422	1,586	1,409
2009	-1,390	-1,540	0,220	0,364	-0,630	-0,747	1,456	1,056	0,341	0,493	1,763	1,543	2,156	1,685
2010	-1,196	-1,531	-0,581	-0,115	-1,093	-1,116	1,767	1,385	1,761	1,729	1,905	1,790	2,163	1,685
2011	-0,848	-1,137	0,418	0,450	0,194	-0,139	1,949	1,646	2,103	2,143	2,010	1,889	2,048	1,593
2012	-1,570	-1,649	-0,647	-0,347	0,292	0,150	1,631	1,394	1,843	1,861	1,628	1,652	2,135	1,688
2013	-0,207	-0,721	0,102	0,043	-0,702	-0,862	1,423	1,427	1,372	1,933	1,470	1,594	1,651	1,675
2014		-0,266		1,488		-0,330		0,669		0,628		1,454		1,666
2015		-1,772		1,055		-0,369		1,034		0,197		0,668		1,426
2016		-1,393		0,828		0,765		1,018		2,260		1,479		1,493
2017		-1,667		0,619		0,180		0,521		1,732		0,831		1,225

Observações da tabela:

- os indicadores de desempenho e as fórmulas da função emancipação f(e) foram disponibilizadas pela área técnica da Codevasf;
- para o período até 2013, $f(e) = (0,062 \times EO) + (0,005 \times EF) + (0,010 \times IM) + (0,020 \times Ad) + (0,033 \times IUS) + (-0,015 \times IRA) - 9,348$;
- para o período até 2017, $f(e) = (0,056 \times EO) + (0,010 \times EF) + (0,009 \times IM) + (0,016 \times Ad) + (0,002 \times IUS) + (0,029 \times IRA) - 10,001$; e
- Indicadores de desempenho: EO (Eficiência Operacional); EF (Eficiência Financeira); IM (Índice de Manutenção) Ad (Adimplência); IUS (Índice de Uso do Solo); e IRA (Índice de Rentabilidade da Área).

² FEITOSA, A. C.; MACHADO, F.O.C.; LIBERATO, P.R.M.; JUSWIAK, V. **Desafios para a transferência de gestão dos perímetros públicos de irrigação: proposta para a efetiva emancipação.** 2014. Relatório. Secretaria Nacional de Irrigação, Ministério da Integração Nacional, Brasília, 2014.

³ DOURADO, A.; FREIRE JUNIOR, E.; MACHADO, F.O.C.; MOREIRA, M.; LIMA, R.G.; SANTOS, R.L.F. **Perímetros públicos de irrigação: propostas para o modelo de transferência da gestão.** 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (MBA em Gestão Pública) – Fundação para a Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia, Brasília, 2006

Após analisar os resultados obtidos das funções emancipação e dos indicadores de desempenho dos PPIs para o período de 2003 a 2017, a equipe técnica da CGU concluiu que:

- ✓ Assim como observado por Feitosa et al. (2014), a metodologia proposta por Dourado et al. (2006) se mostrou adequada à análise comparativa da função emancipação f(e), quando se considera a evolução dos indicadores de desempenho dos PPI em períodos distintos. Resultando em uma ferramenta para avaliar a evolução de um PPI no âmbito do processo de transferência da gestão;
- ✓ Nos Projetos Públicos de Irrigação de Curaçá CP1, Formoso, Maniçoba, Lagoa Grande, Senador Nilo Coelho e Tourão observou-se que o indicador de desempenho limitante da evolução de suas gestões foi o Índice de Manutenção. Dessa forma, entende-se necessária uma atenção dos gestores nos investimentos financeiros para a manutenção das infraestruturas de uso comum, haja vista a possibilidade de comprometimento futuro das operações dos PPI, devido à reduzida execução das despesas com os serviços de manutenção destes projetos;
- ✓ Em que pese o avanço na Política Nacional de Irrigação a partir da vigência da Lei nº 12.787/2013, deve ser ressaltado que as condições para a efetiva transferência e emancipação da gestão dos Projetos Públicos de Irrigação implantados no Brasil necessitam de regulamentação, como ficou evidenciado ao se analisar o processo de cobrança da tarifa referente ao uso ou à amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum, da infraestrutura de apoio à produção e da infraestrutura da unidade parcelar (Inciso III, do Art. 28 da Lei nº 12.789/2013);
- ✓ A falta de regulamentação da Lei nº 12.787/2013 também se verifica, dentre outros, com relação aos mecanismos para a gestão democrática e participativa dos PPI (Art. 3º, Inciso IV); às unidades parcelares de interesse social (Art. 24, parágrafo único); às concessões de prazo de carência referente à amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum (Art. 28, § 3º); ao estabelecimento da forma, das condições e da oportunidade em que ocorrerá a emancipação (Art. 37, §1º); e à autorização da transferência, para os agricultores irrigantes, da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum e de apoio à produção dos Projetos Públicos de Irrigação (Art. 43); e
- ✓ Deve-se atentar ao fato de que, além dos fatores técnicos analisados no presente relatório, relacionados à produtividade e sustentabilidade econômica, existem limitantes não técnicos ao processo de emancipação e transferência de gestão dos PPI, tais como atuações corporativistas dos irrigantes no sentido de evitar a emancipação, ou mesmo questões fundiárias que dificultam a exequibilidade das transferências dos PPI à iniciativa privada.

Por fim, vale registrar que ao final do trabalho exploratório foram propostas ações de controle pela CGU em cinco projetos de irrigação, nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, considerando critérios relacionados à materialidade, referente aos custos operacionais dos serviços públicos de irrigação (K2) e relevância, referente às melhores condições para a emancipação no ano de 2017.

O objetivo destes trabalhos pontuais será verificar a atuação das Superintendências Regionais da Codevasf junto às organizações de irrigantes, bem como a elaboração e utilização dos Planos de Operativos Anuais - POA na gestão dos respectivos projetos de irrigação.

4. Aumento de Despesas da Codevasf em Decorrência dos Atrasos na Conclusão das Obras e Efetiva Operação do PISF.

Em 2014, o Decreto nº 8.207/2014, alterou o Inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 5.995/2006, incluindo a Codevasf no Sistema de Gestão do Projeto de Integração de Bacias – SGI B, na condição de Operadora Federal do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Considerando as competências legais atribuídas à Codevasf como Operadora Federal do PISF, esta auditoria buscou avaliar as ações de governança da empresa no âmbito das ações de operação e manutenção do referido projeto, bem como os possíveis impactos na gestão devido aos atrasos na plena operação do PISF.

O Decreto nº 5.995/2006, em seus Arts. 12, 13 e 14, definiu a competência da Operadora Federal para exercer as funções necessárias à operacionalização e à manutenção da infraestrutura decorrente do PISF, bem como a obrigação de se observar as disposições do órgão regulador, Conselho Gestor do PISF – CGPISF e demais integrantes do SGI B.

Por sua vez, as competências mencionadas no parágrafo anterior devem observar as diretrizes de governança pública dispostas no Decreto nº 9.203/2017, o qual em seu Art.4º relaciona os seguintes incisos:

“X – definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação”.

Em alinhamento com a diretriz expressa no Inciso XI acima, a Resolução nº 2.333/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA dispõe, no Capítulo XV – “Da prestação de informações”, que:

“Art. 46 – A Operadora Federal deverá disponibilizar na internet as informações atualizadas sobre:

I – indicadores de desempenho técnico;

II – informações operacionais, volumes e vazões captados e entregues diariamente e mensalmente em cada Ponto de Entrega;

III – informações contábeis trimestrais e anuais, incluindo relatório de auditoria independente;

IV – relatórios consolidados de prestações de contas dos custos, em formato definido pela ANA;

V – relatórios de execução das ações decorrentes dos programas ambientais, conforme determinado pelo órgão ambiental competente; e

VI – relatórios de consumo dos pequenos usuários, SIAAs e Pequenas Comunidades Agrícolas”.

Com relação ao Inciso X do Decreto nº 9.203/2017 foi evidenciado que, por meio de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 731 de 09 de novembro de 2017 e Deliberação nº 17 de 24 de novembro de 2017, a Codevasf criou em sua estrutura uma

Gerência de Operação do PISF, a qual é composta por três Unidades: a) Unidade de Planejamento e Monitoramento do PISF; b) Unidade de Operação, Manutenção e Segurança do PISF; e c) Unidade Comercial Administrativa. Foi implantado também o Centro de Controle e Operação do PISF. Este Centro, localizado em Salgueiro/PE, possui as seguintes Unidades Regionais: Operação do PISF; Manutenção do PISF; Segurança do PISF, Meio Ambiente do PISF e Administração e Logística do PISF.

Conforme quadro de pessoal apresentado pela Codevasf, as atividades de operação e manutenção do PISF contam, atualmente, com 26 empregados distribuídos entre a Gerência de Operação e o Centro de Controle e Operação.

No tocante ao Inciso XI do Decreto nº 9.203/2017 e ao Art. 46 da Resolução nº 2.333/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, observou-se que os instrumentos de transparência se encontram em fase inicial de implementação. A Codevasf informou que ao se iniciar a operação comercial do PISF os dados referentes aos indicadores de desempenho técnico, informes operacionais, contábeis, relatórios consolidados de prestações de contas dos custos, das ações dos programas ambientais, entre outros, serão disponibilizados na internet, conforme determina o Art. 46 da Resolução nº 2.333/2017 da ANA.

Ao se analisar as informações contidas no Relatório de Gestão – exercício 2018, constata-se que a Codevasf vem adotando uma série de medidas para se estruturar como Operadora Federal do PISF. Também em decorrência disso, houve um **aumento de 54% na despesa corrente** (exceto pessoal e encargos sociais), ou seja, em comparação ao ano de 2017, ocorreu um **acréscimo de R\$ 71,43 milhões** nestas despesas.

Considerando todos os fatos relacionados à execução do PISF, entende-se que o atraso na conclusão das obras civis dos Eixos Leste e Norte, bem como o insucesso do Conselho Gestor do PISF – CGPISF para formalizar os contratos entre o Governo Federal e os Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, interferiram no planejamento e na implantação das ações da Codevasf para a plena operação do PISF.

Quanto ao CGPISF, vale o registro de que os Decretos nº 9.759/2019 e nº 9.812/2019, a partir de abril de 2019, extinguiram e estabeleceram diretrizes, regras e limitações para os colegiados da administração pública federal. Dessa forma, o CGPISF foi extinto, restando prejudicadas as atribuições de consulta e deliberação do PISF. Atualmente, as discussões quanto às formalizações dos contratos do PISF têm sido tratadas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

Dessa forma, a indefinição da data para que a Codevasf assuma efetivamente as atribuições como Operadora Federal, além de aumento de despesas ainda não cobertas por tarifas de uso do sistema, tem interferido diretamente no planejamento e implementação dos instrumentos de governança relacionados às atribuições de operação e manutenção do PISF, conforme determinado no Decreto nº 8.207, de 13 de março de 2014.

5. Entraves para a atuação da unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf.

O escopo desta avaliação teve como objeto verificar se as ações definidas pela Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf vem sendo implementadas. De acordo com o art. 6º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, denominada Lei de Responsabilidade das Estatais, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Empresa Estatal deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção.

Em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, a Codevasf incluiu em seu Estatuto Social a Secretaria de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SIRC, criada com a aprovação do Estatuto Social pela Resolução nº 095, de 22 de fevereiro de 2018, Deliberação nº 07 de 23 de fevereiro de 2018 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 2018. De acordo com o art. 108 do referido Estatuto, a Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos é vinculada ao diretor-presidente da Codevasf e tem atuação independente.

O guia de implantação de programa de integridade nas empresas estatais determina que, para garantir que a instância responsável pela implantação e fiscalização do Programa de Integridade tenha as condições para colocar em prática o programa, é preciso que a alta direção viabilize a alocação de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Verificou-se que a Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – SIRC, não possui atuação independente, uma vez que ainda não há responsável designado, não conta com orçamento próprio e ainda não possui suporte tecnológico.

Com relação o responsável pela SIRC, a Codevasf informou que *“a designação do chefe da SIRC segue trâmite interno para nomeação pelo Conselho de Administração na forma estabelecidas pela Resolução CGPAR nº 21 de 18 de janeiro de 2018, tendo em vista que a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST (Ministério da Economia) se manifestou favoravelmente à conversão de funções/alteração do PFG (em 1º de julho de 2019).”*

Com relação ao orçamento, A PR/SIRC não conta atualmente com orçamento próprio ou Plano Interno – PI, compartilhando recursos oriundos da ação 2000.0007 – atividades de auditoria, integridade, controle e risco, juntamente com a Área de Auditoria da Codevasf – CONSAD/AU e com o Conselho de Auditoria – COAUD, dificultando a priorização de algumas iniciativas. Sobre esta constatação, a empresa assim se manifestou: *“A Codevasf já solicitou, por meio do projeto de lei orçamentária de 2020 (PLOA 2020), previsão de crédito, com rubrica específica – Plano Orçamentário nº 7, Ação 2000/Administração da Unidade – Para atender as demandas da SIRC”.*

Em relação ao software que visa oferecer suporte tecnológico para dar curso às atribuições e competências da SIRC, viabilizando a celeridade na formulação, implantação e monitoramento de planos, programas e ações de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos -SIRC, verificou-se que o processo ainda se encontra em fase inicial (interna) de contratação pela Codevasf.

Assim, considera-se que a morosidade na designação de um titular, destinação de recursos próprios e contratação de suporte tecnológico para a SIRC, causas para uma limitação na atuação independente da secretaria, impedindo que as ações sejam desempenhadas com maior celeridade.

Dessa forma, é importante que a Codevasf priorize as ações destinadas à designação do chefe da SIRC; à destinação de recursos próprios para a Secretaria; bem como referentes à contratação de software para dar suporte tecnológico, visando aumentar a independência da atuação da Secretaria e consequentemente dando maior celeridade na formulação, implantação e monitoramento de planos, programas e ações de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

6. Principais Avanços na Implementação da Gestão de Riscos na Codevasf.

Pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 1 de maio de 2016, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos. Em 30 de junho de 2016, foi publicada a Lei 13.303, que prescreve o gerenciamento de riscos como um dos instrumentos de tomada de decisão que visa melhorar o desempenho organizacional.

O escopo desta avaliação teve como objeto verificar se as ações definidas pela Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf vêm sendo implementadas.

A Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PGIRC da Codevasf foi aprovada pela Resolução nº 087 de 21/02/2018 e Deliberação nº 011, de 11/05/2018. O seu art. 19 estabelece que a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de 60 (sessenta) meses a contar de sua aprovação.

A Codevasf informa que para o estabelecimento da gestão de riscos de forma efetiva e perene atuará na sensibilização, educação e capacitação de empregados e gestores de forma continuada; no estabelecimento da estrutura de controle interno capaz de materializar as ações planejadas e no desenho de métodos que possibilitem padronizar procedimentos conforme critérios e parâmetros estabelecidos.

Nesse sentido, a Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SIRC desenhou um Plano de Treinamento em Integridade, Riscos e Controles Internos – PTIRC e um Programa de Comunicação em Integridade, Riscos e Controles Internos – PCIRC que se encontram em execução pela AA/GGP/UDP e Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional - PR/ACP.

Por meio da Decisão nº 584 de abril de 2019 e pela Decisão nº 668 de maio de 2019, a PR/SIRC promoveu a criação dos Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos – Nirc, com o propósito de dar completude ao estabelecimento da estrutura de controle preconizada na Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PGIRC.

No que concerne ao estabelecimento dos métodos, a PR/SIRC elaborou manual de instrução de uso para o Método de Priorização de Processos, encaminhado às instâncias de deliberação da Codevasf em 07/06/2019, para identificação dos ativos de negócio essenciais ao cumprimento da sua missão, segundo a estratégia corporativa definida. O método foi idealizado de forma prévia à metodologia de gestão de riscos e controles internos da Codevasf, que se encontra em formulação/aprovação, tendo em vista que constituirá etapa prévia e necessária à identificação dos ativos de negócio objeto dos trabalhos a serem desenvolvidos na gestão de riscos.

Também para fins de melhor aderência metodológica, registrou Projeto em seu Plano Anual de Negócios para iniciar a implantação de processo de gestão de riscos visando maximizar os resultados a serem obtidos com os objetivos estratégicos definidos em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (2017-2020).

A Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - PR/SIRC está formulando sua Metodologia de Gerenciamento de Riscos mediante adoção de melhores práticas, alinhamento à sua missão e linhas de negócio, e ainda considerando o atual estágio de maturidade da Empresa em Gestão de Integridade, Riscos e Controles.

A PR/SIRC especificou negocialmente as funcionalidades e requerimentos obrigatórios e desejáveis para licenciamento de solução de software, que forneça suporte às operações para estabelecimento do processo de gestão de riscos na Empresa, face à sua descentralização geográfica e multiplicidade de linhas de negócio que impossibilitam abordagem suportada por planilhas padronizadas. Entretanto, até julho de 2019, o processo de contratação de solução de software ainda não havia sido finalizado, dificultando o alinhamento metodológico e o treinamento e ambientação para uso das funcionalidades em tempo para que os ativos de negócio a serem priorizados possam ser suportados com emprego de ferramenta adequada.

Dessa forma, verifica-se que a implantação da Gestão de Riscos na Codevasf encontra-se em andamento, e não há ainda metodologia formal aprovada para a análise de riscos institucionais.

Como boas práticas, registra-se a implementação da metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral da União, aprovada pela Portaria nº 910, de 03 de abril de 2018, e publicada na página desta CGU em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf>. A referida Metodologia se fundamenta em normas técnicas (tais como ABNT NBR ISSO 31000:2009 e COSO-ERM), na IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, na Política de Gestão de Riscos da CGU e em boas práticas. Conforme previsto na Metodologia, o gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da CGU, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da CGU.

7. Evolução das Ações no Âmbito do Programa de Integridade da Codevasf.

A lei nº 13.303/2016, que estabelece o estatuto jurídico das empresas estatais, instituiu a obrigatoriedade de adoção de diversas medidas de integridade por aquelas empresas. O art. 41 do Decreto nº 8.420/2015 definiu que o Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Em novembro de 2016, foi realizada por esta CGU uma ação de controle com o objetivo de avaliar as medidas de integridade existentes na Codevasf e promover o seu aprimoramento, tendo sido avaliados quinze temas, cujo detalhamento se encontra no anexo II. Em síntese, desde a avaliação realizada em 2016 até julho de 2019, foram verificados **avanços** promovidos pela UPC, com destaque nos seguintes:

- ✓ O estabelecimento de instância interna responsável pela Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão- GIRC na Codevasf na forma de uma Secretaria vinculada ao Diretor Presidente, atuando na segunda linha de defesa do modelo preconizado pelo Instituto dos Auditores Internos – MA, exercendo funções que coordenam, supervisionam e facilitam o processo de GIRC;
- ✓ A aprovação da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos- PGIRC, com citação do COSO como modelo de gestão de riscos;
- ✓ Atualização do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e implementação de seu Termo de Adesão;
- ✓ A criação das Salas de Ouvidoria nas Superintendências Regionais: em 2017, foram implantadas duas Salas de Ouvidoria (Montes Claros- MG, Penedo- AL); em 2018, foram implantadas outras duas salas de Ouvidoria (Juazeiro-BA e Petrolina - PE);
- ✓ Formulação de um Plano de Sensibilização e Capacitação em Integridade, Riscos e Controles Internos; e do Plano de Comunicação para Integridade, Risco e Controles Internos.
- ✓ Constituição dos Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos – NIRC's, em 24/04/2019.
- ✓ Constituição do Comitê de Elegibilidade da Codevasf , pela Deliberação nº 16/2018, de 25/5/2018, do Conselho de Administração, nos termos da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016 e Estatuto Social da Codevasf, tendo como atribuições opinar na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para o exercício dos cargos e verificar a conformidade do processo de avaliação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva.
- ✓ Aprovação do Programa de Integridade da Codevasf, pela Resolução nº 369, de 26 de julho de 2019 e Deliberação nº 24, de 29 de julho de 2019.

Dentre as pendências consideradas mais relevantes, selecionadas a partir da avaliação realizada em 2016, até julho de 2019, podemos citar:

- i) Execução do Plano de Treinamento em Gestão de Integridade Riscos e Controles Internos – PTIRC;
- ii) Execução do Programa de Comunicação em Integridade, Riscos e Controles Internos – PRCIRC;
- iii) Formulação da metodologia de gerenciamento de riscos;
- iv) Formulação Plano detalhado de gerenciamento de riscos;
- v) Elaboração do Plano de Integridade;
- vi) Elaboração do Plano de monitoramento do Programa de Integridade;
- vii) A implantação do novo site que está em fase de produção, com novas rotinas para apresentação das informações geradas pela companhia em transparência ativa que observarão rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecido pelo Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal;
- viii) Necessidade da elaboração de um normativo (específico) para regular internamente competência, ritos e prazos referente à apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas contratadas pela Codevasf nos moldes preconizados pela Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 8.420/2015;

Assim, sugere-se a utilização, pela Codevasf, das orientações que se encontram publicadas na página desta CGU, como o Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais, que se encontra publicado em: https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia_estatais_final.pdf, e tem como objetivo o fornecimento de orientações para a implantação ou aprimoramento dos Programas de Integridade nas empresas estatais.

8. Avaliação dos Indicadores de Resultados da Codevasf em 2018.

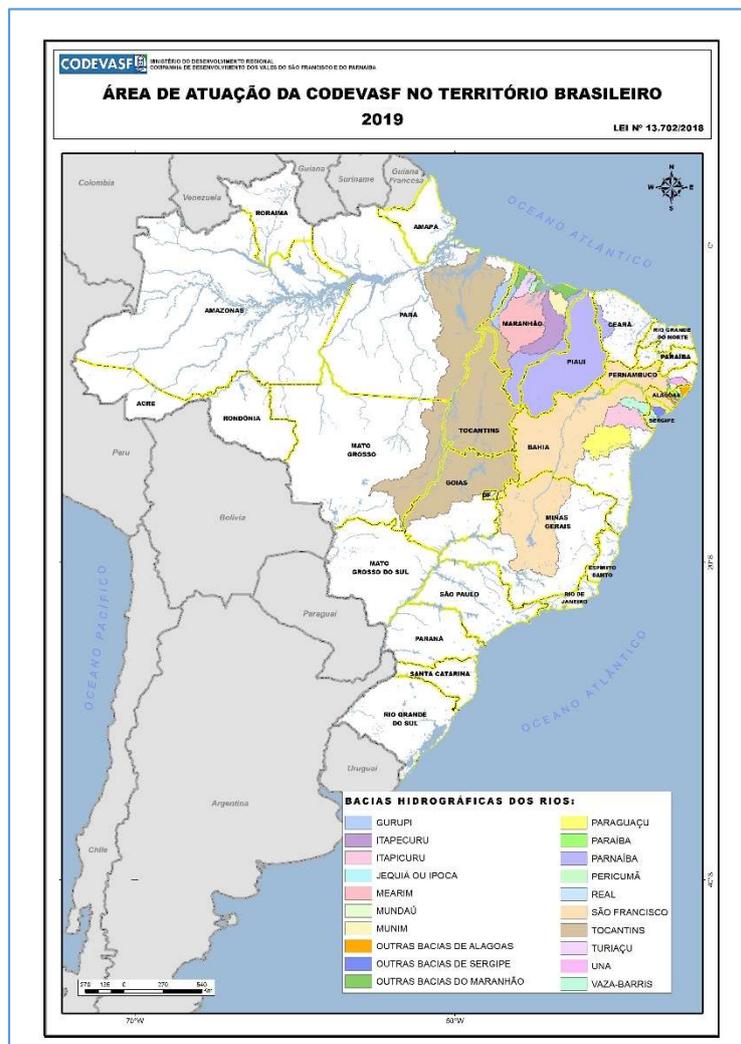
A avaliação dos resultados da gestão é uma prática que visa aferir se os resultados apresentados pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) em 2018 estão consistentes e se as principais metas foram atingidas. O objetivo desta avaliação é analisar de que modo a Codevasf contribuiu para a execução dos programas de governo pactuados para o exercício de 2018. A análise consistiu na avaliação dos resultados aferidos pelos indicadores de desempenho dos programas e processos da empresa.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba é uma empresa pública dependente, com capital 100% da União e vinculada administrativamente ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Instituída pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, a Codevasf teve a sua área de atuação ampliada durante o exercício de 2018, com o advento da Lei nº 13.702/18, para as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru e Paraguaçu, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará, Mato Grosso, Pará, Tocantins e no Distrito Federal, bem como

nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe. A área de atuação da Codevasf foi ampliada de aproximadamente 13% para 27% do território nacional.

A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação. A empresa atua diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários. A Codevasf tem a prerrogativa de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura para captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários e obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes. (Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974. Art. 4º. Redação dada pela Lei nº 13.702, de 2018). A Figura 1, a seguir, apresenta a área de atuação territorial da Codevasf.

Figura 1: Área de Atuação da Codevasf no Território Brasileiro – 2019



Fonte Codevasf (2019) - - Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/apresentacao>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

A Codevasf é uma sociedade anônima de capital fechado. Possui como único acionista o Tesouro Nacional que, por meio do Orçamento Geral da União (OGU), realiza aportes de recursos para o pagamento de despesas de custeio e investimentos da empresa.

As fontes de receitas próprias são provenientes da venda dos lotes de terras nos Projetos Públicos de Irrigação (PPI), da tarifa d'água referente à amortização da infraestrutura de uso comum (canais, estradas, drenos, estações de bombeamento, etc.) e ao rateio dos custos operacionais que permitem o suprimento de água destinada à irrigação. No entanto os valores arrecadados são recolhidos diretamente na conta única do tesouro.

No quadro a seguir é apresentado o resumo financeiro dos resultados operacionais e não-operacionais da empresa no período de 2016 a 2018.

Tabela 2: Resultados da Codevasf – Período 2016 a 2018. Valores em Reais (R\$)

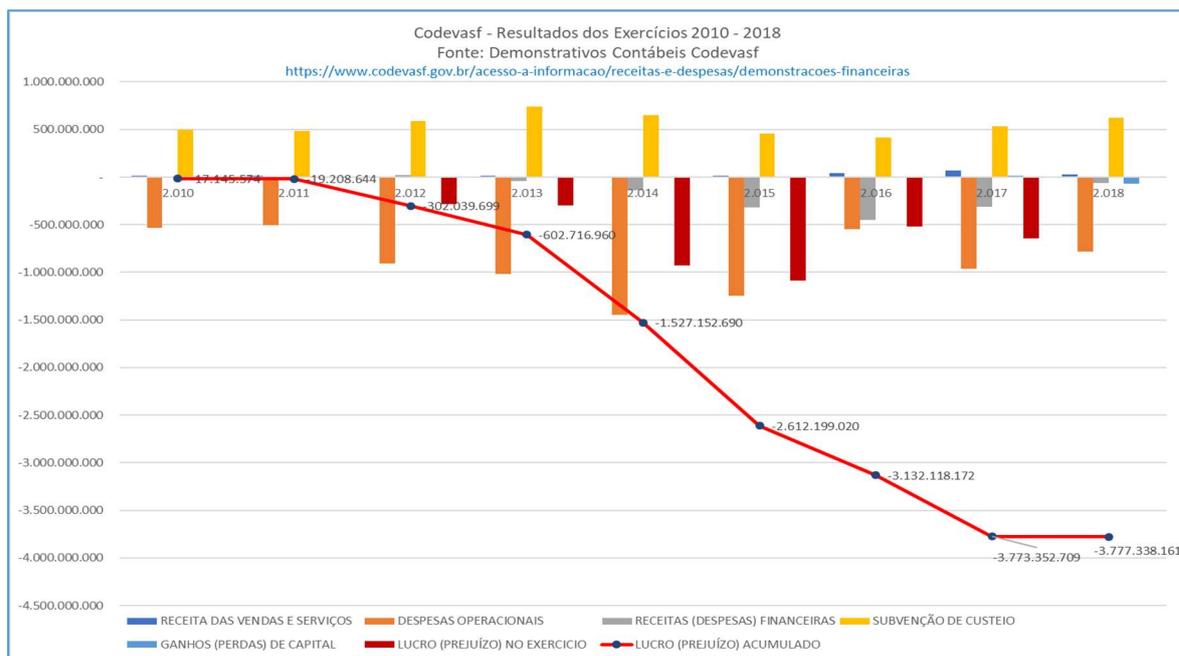
	2016	2017	2018
Receita das vendas e serviços (a)	42.747.042	67.505.481	25.995.459
Despesas operacionais (b)	(548.940.742)	(961.454.948)	(783.883.728)
Receitas (despesas) financeiras	(452.324.377)	(314.843.903)	(62.735.315)
Subvenção de custeio	417.439.151	530.925.506	622.554.531
Ganhos (perdas) de capital	6.019.081	11.896.799	(71.433.271)
Lucro (prejuízo) no exercício	(519.919.152)	(641.234.537)	(3.985.453)
Lucro (prejuízo) acumulado	(3.132.118.172)	(3.773.352.709)	(3.777.338.161)
Receitas próprias / Despesas operacionais (a)/(b)	7,8%	7,0%	3,3%

Fonte: Demonstrações Contábeis da Codevasf. Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/demonstracoes-financeiras>. Acesso em 27/08/2019.

Ao analisar tais dados, verifica-se que as receitas próprias ao longo dos exercícios de 2016 a 2018 são inferiores a 10% das despesas operacionais, evidenciando a necessidade de subvenções de custeio, o que caracteriza a empresa como uma estatal dependente. De acordo com os demonstrativos contábeis da empresa, as despesas superaram o somatório das receitas e subvenções de forma recorrente nos últimos nove exercícios, gerando um crescente prejuízo acumulado, representado no Gráfico 1.

Não obstante o cenário de restrições orçamentárias observado na Empresa e das limitações alegadas na presente força de trabalho para o avanço de novas frentes de atuação, cabe registrar um aumento ainda maior de suas responsabilidades perante a sociedade, devido à edição da Lei nº 13.702, de 6 de agosto de 2018 que ampliou a área de atuação da empresa para cerca de 27% do território nacional.

Gráfico 1: Desempenho da Codevasf – Resultados dos Exercícios 2010 a 2019



Fonte: Demonstrações Contábeis Codevasf. Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/demonstracoes-financeiras>.

Nos últimos três exercícios, as principais despesas executadas pela Codevasf foram destinadas à execução dos seguintes programas de governo:

Tabela 3: Execução de Despesas – Codevasf – Exercícios de 2016 a 2018

Programas de Governo	Execução de Despesas – Valores Pagos (R\$)		
	2016	2017	2018
2111 - Programa de Gestão e Manutenção do MI (a)	441.243.828	481.854.315	479.916.968
2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial	105.934.498	111.703.458	290.657.948
2068 - Saneamento Básico	80.939.331	43.973.166	41.278.854
2051 - Oferta de Água*	41.680.029	26.439.396	6.353.116
2084 - Recursos Hídricos	2.651.986	14.105.965	34.705.898
2013 - Agricultura Irrigada**	84.969.387	16.983.300	16.708.039
2077 - Agropecuária Sustentável	98.618.682	77.855.903	135.511.627
Total de Gastos com os Programas (b)	856.037.741	772.915.504	1.005.132.450
Total de Gastos da Empresa (c)	884.964.832	799.980.760	1.062.944.848
Relação (a)/(c)	49,86%	60,23%	45,15%
Relação (b)/(c)	96,73%	96,62%	94,56%

Fonte: SIOP (2019). Acesso em 14 de agosto de 2019.

A partir da análise da tabela acima, verifica-se que cerca de 50% das despesas executadas pela Codevasf nos últimos exercícios foram destinadas ao Programa 2111, para ações administrativas relacionadas à área-meio da instituição.

O programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial, também teve execução relevante no exercício de 2018. Sua principal ação orçamentária, 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Integrado tem por finalidade o fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte. A tabela a seguir apresenta a relação de recursos empenhados em 2018 para a execução do Programa 2029.

Tabela 4: Empenhos do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial – Exercício de 2018

Ação - Descrição	Empenho 2018
7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (a)	R\$ 151.749.559,85
214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas	R\$ 235.455,12
20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs	R\$ 27.263,71
20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	R\$ 4.263,00
Total (b)	R\$ 152.016.541,68
Relação (a/b)	99,82%

Fonte: SIOP (2019). Extração referente ao exercício de 2018. Acesso em 14 de agosto de 2019.

Quase a totalidade dos recursos empenhados para a execução do Programa 2029 (99,82%) foram destinados para a execução da ação 7K66. A tabela a seguir apresenta a classificação dos empenhos da ação 7K66 no exercício de 2018 por plano orçamentário, o que possibilita identificar, em um razoável nível de detalhe, a fonte dos recursos aplicados na ação.

Tabela 5: Empenhos da Ação 7k66 / Programa 2029 – Classificação por Plano Orçamentário – Exercício de 2018

Plano Orçamentário - Descrição	Empenho 2018
53201.2029.7K66.EBPM - Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas (a)	R\$ 55.150.911,82
53201.2029.7K66.0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Despesas Diversas	R\$ 50.350.185,45
53201.2029.7K66.EIND - Emenda Individual (b)	R\$ 46.248.462,58
Total Geral (c)	R\$ 151.749.559,85
Relação ((a)+(b))/(c)	67%

Fonte: SIOP (2019). Extração referente ao exercício de 2018.

Pela análise da Tabela 4, acima, verifica-se que as despesas relacionadas ao Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial e sua principal ação, a 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado têm como origem dos recursos, em sua maioria (67%), **emendas parlamentares** individuais e de bancada. Este fato indica a dependência de fatores externos para a execução das atividades finalísticas planejadas pela empresa.

As metas físicas para a execução das ações de governo estão associadas a indicadores de desempenho definidos no Plano Estratégico Institucional (PEI) da Codevasf. Para o cumprimento de sua missão, qual seja “Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais”, a empresa definiu os temas estratégicos de Segurança Hídrica, Agricultura Irrigada e Economia Sustentável. Para cada tema estratégico, estão associados os processos de negócios relacionados no quadro a seguir.

Quadro 2: Processos de Negócio da Codevasf

Tema Estratégico	Setor	Segmentos/Intervenções
Segurança Hídrica	Revitalização de Bacias Hidrográficas	Esgotamento Sanitário
		Ligações Intradomiciliares
		Sistemas de Abastecimento de Água
		Processos Erosivos
	Infraestrutura Hídrica	Cisternas
		Poços
		Barragens/Barreiros
		Aduadoras
	Adução de Água Bruta	Sistemas de Abastecimento de Água
		Implantação do Sistema de Gestão do PISF
Agricultura Irrigada	Agricultura Irrigada	Gestão, Administração e Operação de Projetos Públicos de Irrigação
		Implantação de Infraestrutura de Uso Comum para Irrigação
Economia Sustentável	Inclusão Produtiva	Capacitação de Jovens
		Aquicultura, Apicultura, Fruticultura, Agricultura Familiar, etc.
		Obras de infraestrutura para escoamento de produção
		Projetos e obras em infraestruturas urbana e rural
		Operação dos Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura

Fonte: Codevasf (2018). Relatório de Gestão 2018. Página 14.

De acordo com o Item 4 do Relatório de Gestão do Exercício de 2018 da Codevasf, o primeiro plano estratégico da empresa foi elaborado em 2016, pelo próprio corpo técnico e sem auxílio de consultoria especializada. No processo de elaboração, a empresa informa ter encontrado dificuldades em produzir indicadores e metas adequados para mensurar o alcance dos objetivos estratégicos. Com a revisão do plano estratégico, realizada em 2018, detectou-se que cerca de 37% dos indicadores não estavam mensurando o alcance dos objetivos estratégicos de maneira adequada ou existia dificuldades para levantar os dados, o que inviabilizava a sua mensuração. Tais indicadores foram ajustados e passarão a vigorar somente a partir de 2019.

A relação dos indicadores utilizados para a mensuração dos processos de negócios do plano estratégico e as metas atingidas no exercício de 2018 estão relacionados no Anexo II deste Relatório. As metas traçadas atingiram, de modo geral, um resultado satisfatório. Foram considerados **insatisfatórios** os seguintes resultados:

Quadro 3: Objetivos Estratégicos: Metas insatisfatórias no exercício de 2018

Perspectiva	Tema	Objetivo	Meta para 2018	Realizado em 2018	PLOA 2018 (R\$)	Análise do Gestor
Processo de Negócios	Economia Sustentável	Contribuir para a Formação e Atualização do Capital Humano	Capacitar 250 jovens no Projeto Amanhã	Foram capacitados 15 jovens	500.000	<i>“Os recursos do Projeto Amanhã foram descontingenciados em outubro de 2018. Em função disso, obtivemos apenas 15 jovens capacitados no curso de manejo de coco no estado de Sergipe. As demais capacitações foram contratadas e devem ocorrer no ano de 2019”</i>
		Estruturar e Dinamizar Atividades Produtivas	Beneficiar 150 Famílias	Foram beneficiadas 20 famílias	1.000.000	<i>“O alcance da meta foi prejudicado porque os recursos que seriam destinados a estruturação das cadeias para atender as 150 famílias, foram destinados a outra demanda da Empresa, que provocaria alto impacto social com a sua paralisação”.</i>
	Segurança Hídrica	Contribuir para a Revitalização das Bacias Hidrográficas	Concluir 22% do total de obras de esgotamento sanitário	Concluiu 8% do total de obras de esgotamento sanitário	11.405.293	<i>“Das 14 obras previstas para concluir em 2018, foram entregues apenas 5. Porém, 9 obras encontram-se com mais de 90% de execução. Os atrasos na entrega ocorreram devido a problemas de origem técnica, tais como: aguardo da energização de sistemas, pendências detectadas pela comissão de recebimento da obra, dano causado por fortes chuvas, entre outros”.</i>
Sociedade	Sociedade	Contribuir para a Redução das Desigualdades Regionais	Aumentar em 10% o investimento em regiões com baixo desenvolvimento em relação ao ano anterior	Aumentou em 0,6% o investimento em regiões com baixo desenvolvimento em relação ao ano anterior	-	<i>“Diante dos dados disponíveis, verificou-se que na comparação entre 2018 e 2017, praticamente não houve variação, apenas um acréscimo de R\$ 1,3 milhão de recursos aplicados em municípios com baixo e muito baixo IDH, passando de R\$ 222,6 milhões para R\$ 223,9 milhões”.</i>

Fonte: Codevasf (2018). Relatório de Gestão do Exercício de 2018. Item 4 – Resultados da Gestão. Quadros 14, 15, 16 e 17.

Com relação ao objetivo estratégico de contribuir para a formação e atualização do capital humano, a meta de capacitação de 250 jovens no Projeto Amanhã não foi atingida. Este projeto está inserido no Orçamento de 2018 no Programa 2044 – Promoção dos Direitos da Juventude - Ação 4786 - Capacitação e monitoramento da juventude rural (Projeto Amanhã), com uma previsão de aplicação de R\$ 500.000,00.

Questionada sobre o não atingimento da meta, a Codevasf apresentou uma relação de sete cursos do Projeto Amanhã realizados durante o ano de 2019, executados com os

recursos de restos a pagar da LOA 2018. Os cursos foram ministrados a jovens dos estados de Minas Gerais, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Piauí e Ceará.

O objetivo “Estruturar e Dinamizar Atividades Produtivas” foi custeado pela Ação Orçamentária 214S – Estruturação e dinamização de atividades produtivas. Parte dos recursos foram destinados a reforma e recuperação de embarcações utilizadas nos serviços de transporte de pessoas e de produção de cinco municípios localizados na borda do lago formado pela barragem de Três Marias. No período entre agosto e dezembro de 2018, as embarcações realizaram cerca de 25 mil travessias, segundo dados da Codevasf.

Em relação às obras de esgotamento sanitário não concluídas em 2018, a Codevasf informou o andamento destas, atualizado até o mês de julho de 2019. Apenas uma obra foi concluída, referente à implantação do esgotamento sanitário no município de Olho d’Água do Casado/AL. A implantação de esgotamento sanitário em Guadalupe/PI está em fase de conclusão, aguardando a energização do sistema. As outras sete obras em fase de conclusão continuam paralisadas.

Finalmente, com relação ao objetivo “Contribuir para a Redução das Desigualdades Regionais”, a Codevasf informa que o indicador adotado não tem boa aplicabilidade e deverá definir um novo indicador para 2019. A empresa afirma que já aplicou mais de R\$ 506.662.514,00 em ações de desenvolvimento regional. Foram beneficiados 362 municípios, nos estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí e Sergipe. 55,8% dos recursos foram aplicados em municípios com IDH médio e alto e 44,2% naqueles com desenvolvimento baixo ou muito baixo.

De modo geral, a avaliação dos resultados da gestão permitiu concluir que as receitas próprias da Codevasf são insuficientes para a execução de seus processos de negócio. A estatal depende de recursos do Orçamento Fiscal, com relevante participação de recursos com origem em emendas parlamentares, o que introduz um **fator de risco** para a execução das ações planejadas. Verificou-se que as despesas com pessoal, gestão e manutenção representaram **45,5% do total** de recursos executados em 2018. Este é um fato relevante, quando associado à expansão da área de atuação da empresa, promovida pela publicação da Lei nº 13.702, de 6 de agosto de 2018. No que se refere ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI – da Codevasf, faz-se necessário um processo contínuo de **revisão e aprimoramento**, de modo que os indicadores e suas metas venham a auxiliar os gestores no cumprimento dos objetivos da instituição.

9. Avaliação dos Contratos de Mão de Obra Terceirizada nº 2.096.00/2017 e nº 1.248.00/2017 quanto ao atendimento das recomendações da CGU.

Trata-se da análise de contratações de prestação de serviços da Codevasf com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações exaradas por esta Controladoria-Geral da União (CGU) por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1417/2018/CGIMA-DIV1/CGIMA/DI/SFC, que abordou a aplicação dos efeitos da reforma trabalhista nos contratos cujas jornadas sejam de 12 X 36 horas.

A referida Nota Técnica tratou da aplicabilidade da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, aos contratos iniciados antes da vigência e que continuaram em vigor após 11/11/2017, quando passou a ser aplicável a citada Lei e recomendou, aos órgãos e entidades vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que observassem as diretrizes dispostas a seguir, de modo a providenciar adequação dos respectivos contratos de prestação de serviços terceirizados à Lei nº 13.467/2017, caso não tenham sido adotadas:

“ a) Proceder a revisão contratual com base no Art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, celebrando termo aditivo em virtude das seguintes alterações na planilha de custos e formação de preços:

a.1) Expurgar a rubrica referente ao Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado do Módulo 1, Composição da Remuneração, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 59-A, da Lei nº 13.467/2017;

a.2) Proporcionalizar os custos com a rubrica Adicional Noturno ao período noturno das 22 horas às 5 horas, tendo em vista a extinção da prorrogação da jornada de trabalho noturno após as 5 horas prevista pela Súmula TST 60;

a.3) Excluir a rubrica referente ao Intervalo Intra jornada do Módulo 1, Composição da Remuneração, e alocá-la em módulo apartado ou no módulo referente aos custos mensais e diários, tendo em vista tratar-se, a partir da nova redação conferida ao § 4º, Art. 71, de verba de caráter indenizatório; e

a.4) Adequar o valor da rubrica Intervalo Intra jornada ao período efetivamente suprimido do descanso do empregado, tendo em vista que a partir da nova redação conferida ao § 4º, Art. 71, a remuneração devida ao empregado refere-se apenas ao período suprimido e não a sua integralidade.

b) Apurar se as empresas contratadas efetuaram a partir de 11 de novembro de 2017 o pagamento das rubricas referentes ao Adicional Noturno; Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado; e Intervalo Intra jornada aos seus empregados em conformidade com a Lei nº 13.467/2017, o que, em caso afirmativo, demandará abertura de procedimento administrativo para apuração do “quantum” pago a maior, e da respectiva glosa nas faturas vincendas, após oportunizar às empresas contratadas o contraditório e a ampla defesa; e

c) Verificar se os valores recolhidos a título de Contribuição Previdenciária e os depósitos efetuados para o FGTS pelas empresas contratadas a partir da competência novembro/2017 tiveram como referência as disposições da Lei nº 13.467/2017 ou da legislação vigente anteriormente o que poderá, conforme o caso, ensejar a retificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).”

Com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações, analisou-se três contratos de prestação de serviços de vigilância da Codevasf (Contratos nº 72.00/2017, nº 2.096.00/2017 e nº 1.248.00/2017). O resultado da análise do contrato nº 72.00/2017 será apresentado no item 10 deste relatório. Os demais estão detalhados a seguir.

Nos dois contratos verificou-se que houve a exclusão, nas planilhas de custo, das rubricas referente ao Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado e ao Intervalo Intra jornada, do Módulo 1 - Composição da Remuneração. Foram, portanto, cumpridas

as recomendações dos itens a.1 e a.3 descritas anteriormente, sendo realocadas em item específico da planilha de custos.

Em relação ao Contrato nº 2.096.00/2017, embora o gestor tenha informado que a Codevasf deixou de efetuar o pagamento da prorrogação do adicional noturno a partir de fevereiro de 2018, quando da entrada em vigor da CCT-2018-2019, verificou-se, por meio da análise dos comprovantes de contracheques encaminhados, que somente a partir de maio de 2018 foi excluída a rubrica Prorrogação do Adicional Noturno – Adicional Noturno 20% dos contracheques.

Em relação à recomendação do item b, verificou-se, no Contrato nº 2.096.00/2017 que a rubrica intrajornada não sofreu readequação em seu valor de modo a remunerar ao empregado apenas pelo valor suprimido do descanso para realizar a refeição, permanecendo o valor integral na planilha de custos e formação de preços. É bem verdade que a aludida rubrica passou a ter caráter indenizatório a partir de 01 de fevereiro de 2018, oportunidade em que se deixou de compor a base de cálculo da previdência social, atendendo, assim, a recomendação do item c.

Ainda em relação ao intervalo intrajornada, é importante registrar dois eventos. Primeiramente, que o valor repassado aos empregados é inferior ao indicado na planilha de custos, e que dentre as possíveis justificativas encontra-se a readequação da remuneração apenas pelo período suprimido. Em segundo plano, não há informações de que a Codevasf ao realizar a repactuação expurgou do *quantum* devido a empresa contratada, tendo em vista a aplicabilidade retroativa da convenção coletiva a 01 de fevereiro de 2018, o pagamento a maior a título dos valores provisionados na planilha de custos cuja a referência para base de cálculo é o total da remuneração, Composição da Remuneração, como por exemplo, os Grupos A, B, C, D, E; e o Módulo V.

No que se refere à hora extra no feriado, não se identificou nos contracheques examinados das competências fevereiro e março/2018, tendo em vista a ocorrência dos feriados de 01 de janeiro e 13 de fevereiro. É bem verdade que em relação ao feriado do dia 13, carnaval, a empresa não era mais obrigada a pagar tal rubrica, vez que a vigência da convenção coletiva de trabalho foi estabelecida até 31 de janeiro.

Da mesma forma que reportado ao intervalo intrajornada, não há informações de que a Codevasf ao realizar a repactuação expurgou do *quantum* devido a empresa contratada, tendo em vista a aplicabilidade retroativa da convenção coletiva a 01 de fevereiro de 2018, o pagamento a maior a título dos valores provisionados na planilha de custos cuja a referência para base de cálculo é o total da remuneração, Composição da Remuneração, como por exemplo, os Grupos A, B, C, D, E; e o Módulo V.

No que tange ao adicional noturno, a convenção coletiva de trabalho vigente até 31 de janeiro estabeleceu o pagamento do percentual de 20% sobre o valor da hora normal ao trabalhador que laborar no período entre 5:00 horas e 7:00 horas. A nova convenção coletiva de trabalho excluiu o pagamento da rubrica de prorrogação de horário noturno, entretanto, inseriu como obrigação o pagamento do Prêmio do Trabalho Noturno, cujo valor mensal é de R\$ 40,20, e é devido aos vigilantes que trabalhem o mês inteiro, exclusivamente na escala 12x36, no horário noturno das 22:00 horas até as 05:00 horas.

Nesse diapasão, considerando que os empregados receberam os valores da prorrogação do horário noturno referente aos meses de fevereiro, março e abril e que repercutiu na

base de cálculo da contribuição previdenciária e do FGTS, entende-se que as recomendações constantes dos itens a.2; b e c podem ser consideradas atendidas.

No que tange ao Contrato nº 1.248.00/2017, verificou-se, a partir da documentação encaminhada em atenção ao relatório preliminar, que foram atendidas as recomendações dos itens a.2 e b, já que a empresa contratada deixou de efetuar o pagamento das rubricas referentes à extensão do horário Noturno e ao Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado. No que se refere à rubrica Intervalo Intra jornada, embora tenha se permanecido o pagamento aos seus empregados em 2018, tal situação está de acordo com o estabelecido em convenção coletiva de trabalho vigente à época do período examinado.

Por fim quanto à recomendação do item c, que trata dos valores recolhidos a título de Contribuição Previdenciária e os depósitos efetuados para o FGTS pela empresa contratada, verificou-se, nos contracheques referentes ao período compreendido entre fevereiro e junho de 2018, que tanto o FGTS como a Contribuição Previdenciária tinham como base de cálculo o intervalo intra jornada, alinhando-se com a planilha de custos homologada na licitação. Tal fato se deve em virtude de que a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018 somente foi registrada em 21 de maio de 2018 e o Parecer nº 466/2018, que analisa o pedido de repactuação, foi emitido em 17 de dezembro de 2018. Portanto, somente após essa data é que se poderia analisar se a base de cálculo das alíquotas do FGTS e Contribuição Previdenciária tem como referência o intervalo intra jornada. Contudo, é importante ressaltar que a planilha de custos vigente em 2019 e alinhada com a CCT do referido exercício anual, não traz a previsão do pagamento intra jornada, o que, por conseguinte, elimina a possibilidade da admissão do intervalo intra jornada na base de cálculo do FGTS e Contribuição Previdenciária.

Sendo, assim, considerando o período analisado (fevereiro/junho), as informações constantes dos contracheques, a planilha de custos vigente em 2019, considera-se atendida a presente recomendação.

Diante do exposto, conclui-se que o gestor adotou medidas para atender as recomendações constantes da Nota Técnica nº 1417/2018. Tais medidas geraram benefícios financeiros para a Codevasf uma vez que os valores dos contratos foram reduzidos. Entretanto, não foi possível verificar, em nenhum dos contratos, se houve a compensação entre o pagamento a maior a título dos valores provisionados na planilha de custos cuja a referência para base de cálculo é o total da remuneração, dos quais faz composição o intervalo intra jornada e a Súmula TST 444, tendo em vista a aplicabilidade retroativa da convenção coletiva a 01 de fevereiro de 2018 .

10. Avaliação do Contrato nº 0.072.00/2017 quanto ao atendimento da Nota Técnica nº 1417/2018, bem como quanto os procedimentos adotados para a fiscalização contratual.

Trata-se da análise do contrato 0.072.00/2017, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância visando a segurança das obras, das instalações dos canteiros de obras e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânico do Eixo Norte e Eixo Leste do PISF. A análise desse contrato teve como foco o atendimento das

recomendações da Nota Técnica nº 1417/2018/CGIMA-DIV1/CGIMA/DI/SFC, bem como os procedimentos adotados para a fiscalização contratual.

No que se refere ao atendimento da Nota Técnica nº 1417/2018, o objetivo era verificar se foi expurgado da planilha de custos as remunerações não mais devidas aos empregados alocados ao contrato administrativo, ou seja, o pagamento do Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado, a prorrogação do horário noturno e a não concessão do intervalo intrajornada.

A planilha vencedora do Pregão Eletrônico nº 18/2017 apresentava todos esses itens. Contudo, de acordo com o Parecer PR/AJ/VCT nº 268, de 23 de maio de 2019, que analisou pedido de repactuação referente à data base de 2019, havia necessidade de adequação do Contrato nº 0.072.00/2017 à Lei da Reforma Trabalhista, o que ensejaria a revisão do contrato administrativo para adequação dos preços, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

A linha seguida pela Codevasf na aplicabilidade da Lei nº 13.467/2017 restringiu-se ao contido no Parecer Jurídico nº 710/2018, oportunidade em que se manifestou pela exclusão de pagamentos não garantidos pela convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, prevalecendo a condição mais benéfica ao trabalhador, devendo ser excluído o valor pago em desconformidade (pagamento a maior) à empresa contratada.

Pelo exposto, pode-se inferir que a Codevasf implementou as recomendações dispostas Nota Técnica nº 1417/2018/CGIMA-DIV1/CGIMA/DI/SFC.

Entretanto, não foi identificada nos autos analisados a compensação entre os valores devido à contratada em virtude da concessão da repactuação referente à data base de 2019 por meio da Resolução nº 288 DEX, de 06 de junho de 2019, com os valores pagos a maior, conforme alertado pelo Parecer PR/AJ/VCT nº 268/2019.

No que se refere aos procedimentos adotados pela Codevasf na fiscalização do contrato 0.072.00/2017, observou-se a partir da análise dos processos de pagamentos referentes aos meses de junho, julho, outubro e novembro de 2018, que os controles instituídos pela Codevasf para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas e previdenciárias não se mostram adequados e não resguardam à administração de possível imputação de responsabilidade subsidiária por débitos trabalhistas não honrados pela empresa contratada junto aos empregados alocados no referido contrato, assim como não afasta a possibilidade de pagamento por serviço não prestado ou mal prestado.

A verificação de que a empresa cumpre com as obrigações assumidas contratualmente ocorre por meio de encaminhamento mensal dos seguintes documentos juntamente com a nota fiscal: contracheque; folha de pagamento; GFIP; relação de funcionários; auxílio alimentação e comprovante de transação bancária.

A fragilidade da metodologia de fiscalização adotada pela Codevasf pode ser a justificativa para a ausência de aplicação de multas e glosas à empresa contratada. Cabe acrescentar que a documentação encaminhada pela empresa não apresenta qualquer tipo de análise por parte do fiscal do contrato, conforme se verifica, por exemplo, nas Notas Técnicas nºs 025/2018; 030/2018; e 044/2018, assim como da qualidade dos serviços prestados.

Tendo como referência o disposto no Enunciado TST 331 e no julgamento do Recurso Extraordinário nº 760931 pelo STF, os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

Portanto, desde 2011 com a mudança de entendimento acerca do tipo de responsabilidade da Administração, objetiva pela subjetiva, a imputação de responsabilidade subsidiária não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. É teor do acórdão do RE 760931:

“O inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.”

A exclusão de responsabilidade subsidiária da Administração ocorre a partir da prática de ações que visam ao resguardo do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa contratada. Entretanto, o nível de estruturação das informações e dos procedimentos adotados pela Codevasf não asseguram que a empresa contratada adimple com as obrigações assumidas e tão pouco podem excluir possível responsabilidade em lide trabalhista.

A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, elenca em seu Anexo VIII os procedimentos de fiscalização técnica e administrativa a serem observados pelos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quanto à gestão e fiscalização contratual.

Em que pese a Instrução Normativa nº 05/2017 não se reportar como obrigatória à administração indireta e nesse sentido à Codevasf, a norma é pautada em boas práticas de gestão e fiscalização contratual anunciadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus acórdãos. Portanto é recomendável que a Codevasf estude a possibilidade de adotar os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 05/2017 nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, de modo a mitigar os riscos de descumprimentos de obrigações contratuais, legais, trabalhistas e previdenciárias, assim como mitigar os riscos de imputação de responsabilidade subsidiária.

Por fim, é recomendável que o processo de pagamento seja apartado do processo de fiscalização, de modo a tornar este último mais robusto e consistente em informações ações de gestão e fiscalização.

RECOMENDAÇÕES

1 - Recomendamos que a Codevasf atue junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR na efetivação da regulamentação dos artigos da Lei nº 12.787/2013, tendo como apoio técnico os resultados apresentados pelos Grupos de Trabalho.

Achado nº 1

2 - Recomendamos que a Codevasf apresente diagnóstico e plano de ações para o aprimoramento do processo de fiscalização e controle da execução dos Contratos de Cessão firmados com as Organizações de Irrigantes.

Achado nº 2

3 - Recomendamos que a Codevasf revise e implemente instrumentos que possibilitem a disponibilização tempestiva e a transparência ativa das informações sobre a tarifa k2 junto às associações de irrigantes.

Achado nº 2

4- Recomendamos que a Codevasf encaminhe à CGU os seguintes documentos comprobatórios: (a) Ato de nomeação, pelo Conselho de Administração da Codevasf, do titular da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – SIRC; (b) Contrato e comprovante de recebimento definitivo de solução de software para suporte às atividades da SIRC.

Achado nº 5

5 - Recomendamos à Codevasf que encaminhe em relação aos contratos nº 2.096.00/2017 e nº 1.248.00/2017: o pedido de repactuação (planilha de custos) pleiteado pela empresa contratada em função da CCT de 2018, a respectiva análise (memória de cálculo efetuada por essa CODEVASF) e a consequente concessão do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a verificar se houve a compensação entre os valores devidos a partir de 01/01/2018 (data de início da vigência da nova CCT) à contratada, e os valores repassados após a competência de junho de 2018, tendo em vista que a CCT foi registrada em 21/05/2018, oportunidade que as empresas não se encontravam mais obrigadas a repassar aos empregados as rubricas referentes à Súmula TST 444 e ao intervalo intrajornada com natureza remuneratória.

Achado nº 9

6 – Em referência ao Contrato 0.072.00/2017, recomendamos que a Codevasf encaminhe documentação comprobatória da realização de compensação financeira entre os valores devidos à empresa contratada, em virtude da concessão da repactuação referente ao ano de 2019 e os valores pagos pela Codevasf desde do início da vigência contratual em desconformidade com a convenção ou acordo coletivo de trabalho e com a Lei nº 13.467/2017.

Achado nº 10

CONCLUSÃO

Em atendimento ao disposto na DN TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, foram realizados exames sobre a prestação de contas da Codevasf referente ao exercício de 2018, com o objetivo de fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias e induzir ao atingimento dos resultados esperados.

Conforme informado anteriormente, a partir do escopo definido junto ao TCU e ainda considerando a nova abordagem do relato integrado na prestação de contas de 2018, foram avaliados aspectos relacionados à: i) Governança e Planejamento Estratégico; ii) Gestão de Riscos e Controles Internos; iii) Resultados da Gestão; iv) Conformidade na Alocação de Recursos; v) Conformidade das Peças/Outros Aspectos Relevantes.

Em geral, pode-se afirmar que a gestão da Codevasf em 2018, assim como em exercícios anteriores, continua fortemente dependente de recursos do Orçamento Fiscal, com relevante participação de recursos com origem em emendas parlamentares, o que introduz um fator de risco para a execução das ações planejadas. As receitas próprias limitaram-se a 3,3% das despesas operacionais do exercício e não apresentaram tendência de crescimento em relação a exercícios anteriores. Verificou-se que as despesas com pessoal, gestão e manutenção representaram 45,5% do total de recursos executados em 2018, ano em que a empresa teve uma expansão de mais de 100% em sua área de atuação territorial. No que se refere ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI – da Codevasf, faz-se necessário um processo contínuo de revisão e aprimoramento, para que a definição de metas e bons indicadores venha a auxiliar os gestores no cumprimento dos objetivos da instituição.

Maior criticidade pode ser atribuída ao apontamento relacionado à falta de regulamentação da Lei nº 12.787/2013 e a ausência de metodologia para a definição e a determinação da parcela da tarifa d'água K1. Apesar de o assunto ter sido objeto dos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria nº 54, de 31/03/2015, e pela Portaria nº 43/2016, ocorreu a suspensão da cobrança da tarifa K1 por dois anos, resultando em um déficit de arrecadação, pelo Governo Federal, estimado em R\$ 39.053.156,82.

Outro aspecto relevante observado neste trabalho se refere ao aumento de despesas da Codevasf em decorrência dos atrasos na conclusão das obras e efetiva operação do PISF. Constatou-se um aumento de 54% na despesa corrente (exceto pessoal e encargos sociais) em comparação ao ano de 2017, representando um acréscimo de R\$ 71,43 milhões nestas despesas. Considerando todos os fatos relacionados à execução do PISF, entende-se que o atraso na conclusão das obras civis dos Eixos Leste e Norte, bem como o insucesso do Conselho Gestor do PISF – CGPISF para formalizar os contratos entre o Governo Federal e os Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, interferiram no planejamento e na implantação das ações da Codevasf para a plena operação do projeto.

Por outro lado, foram verificados aspectos positivos da gestão de 2018, com destaque para o cumprimento de determinações da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que promoveu a reforma trabalhista, em contratos de prestação de serviços de vigilância. Verificou-se, ainda, o estabelecimento de instância interna responsável pela Gestão de

Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão- GIRC na Codevasf na forma de uma Secretaria vinculada ao Diretor Presidente, atuando na segunda linha de defesa do modelo preconizado pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA, exercendo funções que coordenam, supervisionam e facilitam o processo de GIRC e a aprovação da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos- PGIRC, com citação do COSO como modelo de gestão de riscos. Outras importantes medidas foram adotadas para o aprimoramento da gestão, tais como a atualização do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e implementação de seu Termo de Adesão bem como a criação de Salas de Ouvidoria nas Superintendências Regionais.

Como principais benefícios esperados dessa auditoria, pode-se citar: (i) a implementação de instrumentos de governança na gestão da operação e manutenção do PISF; (ii) maior celeridade nas ações da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - SIRC; (iii) iniciativas efetivas da Codevasf para a regulamentação da Lei nº 12.787/2013; (iv) aprimoramento do processo de fiscalização e controle da execução dos contratos de cessão firmados com as organizações de irrigantes nos Projetos Públicos de Irrigação (PPI); e (v) aumento da transparência sobre a arrecadação de tarifas nos PPI.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1 Redução na Arrecadação de Receitas nos PPIs em Decorrente de Divergência na Metodologia de Cálculo da Tarifa K1.

Manifestação da Codevasf (CI nº 180/2019/AI/SE, de 24/09/2019)

Sobre a Recomendação nº 1 – A Codevasf por meio da Decisão nº 1626/2016, constituiu grupo de trabalho para proceder a revisão da minuta de Decreto de regulamentação da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.

Em 17/05/2017, por meio do Ofício nº 346/201/PR/GB, a Codevasf encaminhou para análise do extinto Ministério da Integração Nacional, o relatório do grupo de trabalho com a proposta de regulamentação da lei nº 12.787/2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.

Em 14/11/2017, por meio do Ofício nº 637/2019/DG/GAB, o Ministério da Integração Nacional, informou que sua equipe analisou o Relatório Final do grupo constituído pela Codevasf e corroborou com as proposições sugeridas pelo grupo de trabalho.

Atualmente, segundo informação da SDRU a proposta está sendo reanalisada pela sua equipe para atualização e será apresentada novamente à Codevasf e Dnocs visando os encaminhamentos para sua publicação.

Análise da Equipe de Auditoria

Como informado pelo gestor, e apontado no Achado nº 1, as propostas dos vários grupos de trabalho instituídos pela Codevasf e o extinto Ministério da Integração Nacional, não resultaram na efetiva regulamentação da Lei nº 12.787/2013, especialmente os artigos que afetam diretamente o processo de emancipação e transferência da gestão dos PPIs.

Verifica-se, pela manifestação da Codevasf, que as propostas de regulamentação apresentadas pelo GT ao Ministério, em 2017, permanecem em análise pela equipe do MDR.

Assim, entende-se que a recomendação para que Codevasf elabore uma proposta de regulamentação da Lei nº 12.787/2013, passe a ser no sentido de que a empresa continue atuando junto ao MDR na busca da regulamentação da referida lei.

Achado nº 2 (Fragilidades no Acompanhamento do Recolhimento da Tarifa K2). Manifestação sobre a Recomendação nº 2.

Manifestação da Codevasf (CI nº 180/2019/AI/SE, de 24/09/2019)

Sobre a Recomendação nº 2 – A Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação vem trabalhando junto as gerências e rebatimento visando aprimorar o processo de fiscalização e controle da execução dos contratos de cessão e por meio da Determinação nº 004/2018 a Diretoria constituiu o grupo de trabalho – Gestão dos Perímetros de Irrigação na Gerência dos Empreendimentos de Irrigação (AI/GEI) que tem como atribuições:

2.2.2. Atribuições:

[...]

a) Analisar os processos que tratam dos instrumentos da gestão dos PPI (Termos de Cessão de Uso);

b) Analisar os processos que tratam dos Planos Operativos Anuais dos cessionários e respectivas tarifas d'água K2 dos PPI, bem como as respectivas prestações de contas anuais;

c) Analisar os relatórios mensais de AOM, elaborados pelos cessionários dos PPI e anexados no SIGEC pelo Representante da Codevasf;

d) Consolidar os dados para avaliação dos PPI através de indicadores de desempenho;

e) Atualizar anualmente a lista de PPI por prioridade para a transferência de gestão, por meio da metodologia apresentada no relatório do GT MI nº 87/2013;

f) Estabelecer e/ou atualizar as estratégias para a Transferência de Gestão dos PPI, com base na lista de prioridades;

g) Revisar e atualizar as diretrizes para elaboração do plano operativo anual (POA) e o instrutivo de cálculo de tarifa d'água para irrigação – K2;

Estabelecer que o Grupo de Trabalho deverá emitir relatórios técnicos a cada 4 (quatro) meses, contendo as atividades realizadas no período, sendo que no primeiro deverá constar o Plano de Trabalho detalhando as atividades previstas para o ano. Ao final de cada exercício o Grupo de Trabalho detalhando as atividades previstas para o ano. Ao final de cada exercício o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório consolidado das atividades executadas.

Atribuir ao exercício das atividades dos membros do Grupo de Trabalho caráter prioritário, sem prejuízo das suas respectivas funções.

Estabelecer que as atividades do Grupo de Trabalho têm caráter continuado e prazo de 2 anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Análise da Equipe de Auditoria

Em sua manifestação, a Codevasf informou que vem atuando no aperfeiçoamento das ações de fiscalização e controle no cumprimento dos Contratos de Cessão pelos PPIS. Como exemplo, informou que, por meio da Determinação nº 004/2018, a Diretoria constituiu o grupo de trabalho – Gestão dos Perímetros de Irrigação na Gerência dos Empreendimentos de Irrigação (AI/GEI).

Assim, como a Codevasf não apresentou fato novo que alterasse o apontamento sobre a gestão do exercício de 2018, o achado foi mantido na íntegra, sendo que os resultados dos trabalhos do grupo de trabalho serão acompanhados no âmbito do monitoramento da recomendação.

Achado nº 2 (Fragilidades no Acompanhamento do Recolhimento da Tarifa K2). Manifestação sobre a Recomendação nº 3.

Manifestação da Codevasf (CI nº 180/2019/AI/SE, de 24/09/2019)

Sobre a Recomendação nº 3 – Sobre a disponibilização tempestiva e a transparência ativa das informações sobre a tarifa K2 junto à associação de irrigantes, já estamos discutindo na diretoria como operacionalizar essa recomendação e assim que definirmos um fluxo de disponibilização dessas informações enviaremos para conhecimento. Algumas informações são disponibilizadas no relatório de Gestão da Codevasf, mas entendemos que algumas informações devem ser disponibilizadas constantemente no site da Codevasf.

Análise da Equipe de Auditoria

Como em sua manifestação o gestor não trouxe fatos novos em relação ao apontamento sobre a gestão do exercício de 2018, o achado foi mantido na íntegra.

Permanece, portanto, a recomendação para que seja revisado e implementado instrumentos que possibilitem a disponibilização tempestiva e a transparência ativa das informações sobre a tarifa k2 junto às associações de irrigantes.

Achado nº 5 Entraves para a atuação da unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf.

Manifestação da Codevasf (CI nº 29/2019/SIRC, de 23/09/2019)

Senhor Chefe. Reporto-me à CI nº 354 – Consad/AU, de 18 de setembro de 2019, que faz referência ao Relatório Preliminar nº 201901041 da Controladoria-Geral da União – CGU, a fim de prestar esclarecimentos acerca de questões atinentes à Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – SIRC, exaradas nestes termos: Achado nº 5: Entraves para a atuação da unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Codevasf; Recomendação nº 4: Recomendamos que a Codevasf apresente à SEST um documento técnico contendo o diagnóstico da atuação da SIRC, relacionando as vantagens e desvantagens decorrentes da maior independência desta Secretaria. Ainda, consta no referido Relatório que a alta direção da Codevasf não priorizou ações para a designação de chefe da SIRC, o que prejudica, dentre outras, a atuação independente desta Secretaria. Proposta de alteração do PFG foi aprovada de forma prévia pela Diretoria Executiva, por meio da Resolução nº 226/2018, bem como pelo Conselho de Administração, por intermédio da Deliberação nº 14 /2018. Ocorre que a alteração do Plano de Funções Gratificadas – PFG, para viabilizar a designação de chefe da SIRC, estava condicionada também à apreciação e aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, com rito estabelecido pela Portaria nº 27/2012, após a adequação do Estatuto da Codevasf e aprovação pela Assembleia Extraordinária. Assim, em 13 de junho de 2018, o então Presidente da Codevasf, pelo Ofício nº 331/2018/PR/GB, submeteu à SEST proposta de alteração do PFG, em atendimento à Lei nº 13;303/2016. Após as tratativas entre a Codevasf e a SEST, esta autorizou a alteração do PFG, conforme Nota Técnica SEI nº 21/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/SEDD-ME, de 01 de julho de 2019, constante às fls. 96 à 98 do processo nº 59500.000945/2017-90. O referido processo foi submetido mais uma vez à apreciação da Diretoria Executiva que, por meio da resolução nº 423, de 31 de julho de 2019, apreciou e submeteu o pleito nos moldes e entendimentos da SEST à

aprovação do Conselho de Administração. Assim, tem-se que a designação de chefe da SIRC segue trâmite interno para nomeação pelo Conselho de Administração na forma estabelecida pela Resolução CGPAR nº 21 de 18.01.201, tendo em vista que a SEST se manifestou favoravelmente à conversão de funções/alteração do PFG (em 01/07/2019), razão pela qual fica evidenciada a caducidade da recomendação nº 4, do Relatório de Auditoria nº 201901041 da CGU. Deste modo, aguarda-se que o Consad se manifeste acerca da alteração do PFG, com vistas a dar celeridade à designação de chefe da SIRC, e por consequência, permitir que esta Secretaria atue de forma mais independente. No que diz respeito à generalidade do achado nº 5, no qual a CGU menciona acerca dos entraves para a atuação da SIRC discriminados no Relatório de Auditoria nº 201901041, quais sejam: designação do chefe da SIRC, destinação de recursos próprios, contratação de software para dar suporte tecnológico. Esclarecida a primeira evidência, informa-se que quanto à destinação de recursos próprios, a Codevasf já solicitou, por meio do projeto de lei orçamentária de 2020 (PLOA 2020), previsão de crédito, com rubrica específica – Plano Orçamentário nº 7, a ação 2000/Administração da Unidade – para tender as demandas da SIRC. Quanto à solução de software para dar suporte às atividades da SIRC, informa-se que o processo nº 59500.001603.2018.78 para a sua aquisição continua em andamento sob responsabilidade de condução da AE/GTI.

Análise da Equipe de Auditoria

Manifestamos concordância com a ocorrência de articulação entre a Codevasf e a SEST para alterar o Plano de Funções e Gratificações de modo a promover a designação do Chefe da Secretaria de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos – SIRC da Codevasf. Deste modo, a Recomendação nº 4 do relatório preliminar teve sua redação alterada neste Relatório Definitivo, de modo que a Codevasf possa comprovar, por meio de documentos oficiais, a nomeação do Chefe da SIRC pelo Conselho de Administração da empresa. Com relação à rubrica própria, entendemos que a destinação de recursos próprios prevista na PLOA 2020 não difere da atual, qual seja Plano Orçamentário nº 7 – Ação nº 2000. Em relação à aquisição de software, mantemos o entendimento sobre a importância de soluções tecnológicas para a operação da SIRC, entendimento este compartilhado pelos próprios gestores na ocasião da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, ocorrida em 17 de setembro de 2019 na sede da Codevasf em Brasília/DF. Solicitamos, na nova redação da Recomendação nº 4, o envio de comprovante de contratação e recebimento de solução tecnológica para utilização na SIRC. Assim sendo, decidimos pela manutenção do achado nº 5, com uma nova proposta de monitoramento da Recomendação nº 4.

Achado nº 9 (Avaliação dos Contratos de Mão de Obra Terceirizada nº 2.096.00/2017 e nº 1.248.00/2017)

Manifestação da Codevasf (e-mail datado de 24/09/2019, que disponibilizou documentos em pasta compartilhada)

A Unidade encaminhou os documentos relacionados a seguir:

- Contrato nº 2.096.00/2017: empenhos e ordens bancárias referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018; planilhas de custos (atual e homologada na

licitação); acordo coletivo 2018_2019; e Nota Técnica nº 004, que informa o valor da redução do contrato.

- Contrato nº 1.248.00/2017: contracheques referente a fevereiro e junho de 2018; empenhos de 2017 e 2018; ordens bancárias referente a 2018; planilhas de custos de 2017; convenção coletiva; parecer jurídico nº 466/2018, que analisou a repactuação dos valores contratuais; e parecer técnico nº 11/2017, que analisou a repactuação de preços contratuais de acordo com a CCT 2018.

Análise da Equipe de Auditoria

Quanto ao contrato nº 2.096.00/2017, a Unidade encaminhou, em atenção ao Relatório Preliminar, empenhos e ordens bancárias referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018, todavia não encaminhou a análise (memória de cálculo) realizada na repactuação do contrato e nem indicou quais as notas de empenho e ordens bancárias são relacionados com a análise do pedido de repactuação, de modo a verificar a compensação entre o pagamento a maior a título dos valores provisionados na planilha de custos cuja a referência para base de cálculo é o total da remuneração.

Em relação ao contrato nº 1.248.00/2017 a Unidade encaminhou os contracheques referentes a fevereiro e junho de 2018, que permitiram a análise quanto ao atendimento dos itens a.2, b e c, bem como as notas de empenho e ordens bancárias, entretanto, assim como no contrato nº 2.096.00/2017, não foi encaminhada a análise (memória de cálculo) realizada na repactuação do contrato.

Achado nº 10 (Avaliação do Contrato nº 0.072.00/2017 quanto ao atendimento da Nota Técnica nº 1417/2018)

Manifestação da Codevasf (e-mail datado de 25/09/2019, que disponibilizou documentos em pasta compartilhada)

Foram disponibilizados os seguintes documentos referentes ao contrato nº 0.072.00/2017:

- Nota Informativa – Contrato nº 0.072.00/2017;
- Documentos referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0.072.00/2017;
- Processo de pagamento de abril e maio de 2019;
- Documentos referentes às medições e glosas efetuadas.

Análise da Equipe de Auditoria

A Unidade disponibilizou documentos referente ao contrato nº 0.072.00/2017, entretanto em função do exíguo prazo para conclusão deste relatório, a recomendação permanecerá e a documentação será analisada no sistema de acompanhamento das recomendações.

II - INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CODEVASF

Perspectiva	Tema	Objetivo	Meta	Realizado 2018	Avaliação do Resultado	Análise do Resultado
1. Desenvolvimento Institucional	1.1. Governança	1.1.1. Desenvolver a Governança Corporativa	1.1.1.1. Alcançar 20% do Índice-Geral de Governança da Codevasf.	Alcançou índice de 37,71 %	Satisfatório	O indicador foi elaborado com base no Índice-Geral de Governança do TCU. Verifica - se que o índice evoluiu de 25,85%, em 2017, para 37,71%, em 2018, sendo justificado, principalmente, por conta dos esforços para conformar a governança e a gestão da Empresa, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016 e as Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR.
		1.2. Gestão	1.2.1. Aprimorar a TI Corporativa e as Competências para sua Utilização	1.2.1.1. Alcançar 40 % do Índice de Governança de TI	Atingiu 50% do Índice	Satisfatório
	1.2.1.2. Destinar 2% do orçamento (LOA) da empresa, exceto despesas obrigatórias, nas ações de TI.			Atingiu 1,82% do orçamento da empresa	Satisfatório	A empresa atingiu 91% da meta prevista para o exercício.
	1.2.2. Assegurar a Logística Corporativa		1.2.2.1. Alcançar 60% de satisfação dos empregados com a logística corporativa da Codevasf	Alcançou resultado de 65%	Satisfatório	Dado obtido por meio da Pesquisa de Clima Organizacional em que foram utilizados os itens "Apoio da Organização" e "Conforto Físico".
			1.2.2.2. Gastar até 22% em custeio operacional em relação ao investimento finalístico	Alcançou resultado de 14,59%	Satisfatório	O resultado foi considerado satisfatório, uma vez que o indicador é do tipo quanto menor, melhor.
	1.2.3. Desenvolver e Consolidar a Gestão de Pessoas		1.2.3.1. Alcançar 46% do total de empregados com avaliação de desempenho superior a 80%	Alcançou resultado de 48%	Satisfatório	Do total de 1705 empregados participantes do processo de avaliação de desempenho em 2018, 826 empregados obtiveram pontuação superior a 80%, o que totaliza 48% em relação ao total de participantes.
		1.2.3.2. Aumentar em 10% o investimento em capacitação em relação ao ano anterior	Alcançou resultado de 46%	Satisfatório	Nota-se que o investimento em capacitação vem aumentando há dois anos consecutivos, o que reflete, por conseguinte, no acréscimo de empregados capacitados nestes anos.	
		1.2.3.3. Aumentar em 10% a quantidade de empregados capacitados	Alcançou resultado de 18%	Satisfatório	Este acréscimo está diretamente ligado ao aumento dos recursos investidos em treinamentos, bem como da utilização de novas tecnologias, como videoconferência, para realização de ações de desenvolvimento profissional	
		1.2.3.4. Reduzir o valor pago com pessoal em 60% em relação ao investimento finalístico	Reduziu em 59% o valor pago com pessoal em relação ao investimento finalístico	Satisfatório	Resultado foi considerado "Satisfatório", uma vez que o indicador é do tipo quanto menor, melhor. A redução da proporção de valor pago com pessoal x investimento deve-se ao aumento de pagamento de 50% de investimento em processos finalísticos.	
		1.2.4. Melhorar continuamente os Processos de Trabalho	Os indicadores do objetivo "Melhorar Continuamente os Processos de Trabalho" não foram avaliados no exercício, uma vez que a Codevasf não possui ainda os processos críticos mapeados, inviabilizando, portanto, a mensuração. Na revisão do PEI em 2018, foram excluídos os atuais indicadores e criados novos adequados à realidade da Empresa, para aferir o objetivo.			

Perspectiva	Tema	Objetivo	Meta	Realizado 2018	Avaliação do Resultado	Análise do Resultado
2. Orçamentária e Financeira	2.1. Perspectiva Orçamentária e Financeira	2.1.1. Elevar o Grau de Sustentabilidade Financeira da Empresa	2.1.1.1. Aumentar em 3% os recursos de emendas parlamentares em relação ao ano anterior	Aumentou em 14,9% os recursos de emendas parlamentares em relação ao ano anterior	Satisfatório	Com os cortes recorrentes no orçamento por parte do Governo Federal, a Codevasf adotou estratégias para aumentar a sua sustentabilidade financeira por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares.
			2.1.1.2. Arrecadar 0,5% de receita própria em relação ao orçamento global da Empresa	Arrecadou 1,40% de receita própria em relação à dotação 2018	Satisfatório	Para apurar o resultado foi considerada a receita própria (líquida) da Codevasf em relação à dotação atualizada de 2018.
		2.1.2. Garantir Disponibilidade Orçamentária e Financeira	2.1.2.1. Descontingenciar 71% do orçamento (exceto despesas obrigatórias) em relação à dotação orçamentária atualizada	Atingiu o índice de 100 % de descontingenciamento	Satisfatório	A empresa conseguiu a liberação total do orçamento em 2018.
			2.1.2.2. Empenhar 91% do orçamento disponibilizado (exceto despesas obrigatórias)	Empenhado 99 % do orçamento disponibilizado	Satisfatório	Apura-se bom percentual de empenhos dos créditos da Codevasf, apesar da concentração da execução dos créditos no último trimestre do ano, que contribui para aumentar os valores de Restos a Pagar da Empresa.
3. Processos de Negócios	3.1. Agricultura Irrigada	3.1.1. Aprimorar a Eficiência da Irrigação	3.1.1.1. Alcançar R\$ 1.700 /1.000 m3 de rentabilidade da água fornecida ao produtor	Alcançou R\$ 2.071 /1.000 m3 de rentabilidade da água fornecida	Satisfatório	A empresa superou em 21% a meta estabelecida para o exercício.
			3.1.2.1. Cultivar 75% da área irrigável dos Projetos Públicos de Irrigação	Alcançou 66% da área irrigável	Satisfatório	O resultado demonstra que 66% da área irrigável dos perímetros mantidos pela Codevasf estão sendo cultivadas. A meta da Empresa é alcançar o índice de 95% até 2021.
		3.1.2. Implementar Gestão Autossustentável nos Projetos Públicos de Irrigação	3.1.2.2. Capacitar 45% das famílias dos Projetos Públicos de Irrigação	Alcançou 37% de famílias capacitadas	Satisfatório	Atingiu índice de 81% da meta estabelecida. A indisponibilidade orçamentária para prestar o serviço de Assistência Técnica Rural - ATER vem prejudicando o alcance do resultado desse indicador. As capacitações foram realizadas por meio de fomento junto aos parceiros (SENAR, SEBRAE, Distritos de Irrigação, IFES, MAPA, Universidades, BNB e EMATER).
			3.1.2.3. Alcançar 46% de Projetos Públicos de Irrigação economicamente viáveis em condições de emancipação.	Alcançou resultado de 46%.	Satisfatório	Os projetos Nilo Coelho (PE, 3ª SR), Mandacaru, Maniçoba e Tourão (BA, 6ªSR), Pirapora e Lagoa Grande (MG, 1ª SR), e Formoso (BA, 2ª SR) são projetos economicamente viáveis que não dependem de aportes da União para seu custeio e estão aptos a serem emancipados. Porém, por falta de regulamentação da lei de irrigação (Lei 12.787/2013) há um entrave legal para que a emancipação seja efetiva e também há necessidade de ajustes dos instrumentos na relação com as organizações civis dos projetos (tarifação, transferência de propriedade, regularização ambiental e fundiária parcelar) realizando adaptação para cada grupo de perímetros.
3.1.3 Expandir a Agricultura Irrigada	Após a revisão do PEI em 2018, verificou-se que os indicadores do objetivo “Expandir a Agricultura Irrigada” não mensuravam os resultados de forma adequada, portanto não foram apurados no exercício de 2018 e tiveram suas metas e fórmulas ajustadas para os anos de 2019 a 2021					

Perspectiva	Tema	Objetivo	Meta	Realizado 2018	Avaliação do Resultado	Análise do Resultado
	3.2. Economia Sustentável	3.2.1. Apoiar Projetos de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável	Apoiar 3 atividades produtivas	Apoiou 5 Cadeias Produtivas	Satisfatório	A meta era apoiar 3 cadeias produtivas. Todavia, com os aportes de emendas parlamentares foram atendidas 5 atividades (agricultura familiar, apicultura, aquicultura, fruticultura e pecuária), por meio de doação de equipamentos e materiais
			Beneficiar 150 famílias	Beneficiado 1.200 famílias	Satisfatório	A meta era beneficiar 150 famílias, contudo com os aportes de emendas parlamentares foram beneficiadas cerca de 1.200 famílias por meio de doação de equipamentos e materiais às associações, prefeituras e sindicatos.
		3.2.2. Contribuir para Formação e Atualização do Capital Humano	Capacitar 250 jovens no Projeto Amanhã	Foram capacitados 15 jovens.	Insatisfatório	Os recursos do Projeto Amanhã foram descontingenciados em outubro de 2018. Em função disso, obtivemos apenas 15 jovens capacitados no curso de manejo de coco no estado de Sergipe. As demais capacitações foram contratadas e devem ocorrer no ano de 2019.
			Capacitar 200 produtores rurais	Foram capacitados 1.500 produtores.	Satisfatório	A meta era capacitar 200 produtores, no entanto, com parcerias e recursos de emendas parlamentares foram executados cursos, seminários, congresso e palestras que possibilitaram beneficiar cerca de 1.500 produtores nas atividades de piscicultura, apicultura e fruticultura
		3.2.3. Estruturar e Dinamizar Atividades Produtivas	3.2.3.1. Estruturar 3 atividades produtivas	Foram estruturadas 2 atividades produtivas	Regular	A meta era estruturar 3 cadeias produtivas, porém a empresa atuou em apenas 2 (aquicultura e apicultura). O alcance da meta foi prejudicado porque os recursos da ação orçamentária que cobririam estes projetos, foram destinados a outra demanda da Empresa, que provocaria alto impacto social com a sua paralisação.
			3.2.3.2. Beneficiar 150 famílias	Foram beneficiadas 20 famílias	Insatisfatório	O alcance da meta foi prejudicado porque os recursos que seriam destinados a estruturação das cadeias para atender as 150 famílias, foram destinados a outra demanda da Empresa, que provocaria alto impacto social com a sua paralisação.
	3.3. Segurança Hídrica	3.3.1. Contribuir para a Revitalização das Bacias Hidrográficas	Concluir 22% do total de obras de Esgotamento Sanitário	Concluiu 8% do total de obras de Esgotamento Sanitário	Insatisfatório	Das 14 obras previstas para concluir em 2018, foram entregues apenas 5. Porém, 9 obras encontram-se com mais de 90% de execução. Os atrasos na entrega ocorreram devido a problemas de origem técnica, tais como: aguardo da energização de sistemas, pendências detectadas pela comissão de recebimento da obra, dano causado por fortes chuvas, entre outros.
			Produzir 5 milhões de alevinos destinados à recomposição da ictiofauna	Produziu 4,3 milhões de alevinos destinados à recomposição da ictiofauna	Satisfatório	Por meio de 6 centros integrados pesqueiros, mantidos pela Codevasf foram produzidos 4,3 milhões de alevinos destinados à recomposição da ictiofauna.
		3.3.2. Promover a Gestão e Recuperação de Infraestruturas Hídricas / Ampliar a Oferta de Água para Usos Múltiplos	Os indicadores desses objetivos não foram apurados no exercício, pois na revisão Planejamento Estratégico Institucional - PEI, em 2018, verificou-se que não eram representativos e não mensuravam de forma adequada. Portanto, foram ajustados para as medições nos exercícios de 2019 a 2021.			

Perspectiva	Tema	Objetivo	Meta	Realizado 2018	Avaliação do Resultado	Análise do Resultado
	3.4. Planejamento Regional e Inovação	3.4.1. Atuar Alinhado a Planos de Desenvolvimento Regional e Local/Promover Inovação nas Ações de Desenvolvimento Regional	Os indicadores desses objetivos não foram apurados em 2018 pela dificuldade na coleta dos dados. As fórmulas e a metodologia para obtenção das informações estão em fase de construção.			
4. Sociedade	4.1. Sociedade	4.1.1. Contribuir para a Redução das Desigualdades Intra-regionais	Aumentar em 10% o investimento em regiões com baixo desenvolvimento em relação ao ano anterior	Aumentou em 0,6 % o investimento em área de baixo desenvolvimento econômico em relação ao ano anterior	Insatisfatório	Diante dos dados disponíveis, verificou-se que na comparação entre 2018 e 2017, praticamente não houve variação, apenas um acréscimo de R\$ 1,3 milhão de recursos aplicados em municípios com baixo e muito baixo IDH, passando de R\$ 222,6 milhões para R\$ 223,9 milhões.
		4.1.2. Melhorar os Indicadores Sociais, Econômicos e Ambientais da Área de Atuação	Aumentar em 15% a população beneficiada com as ações da Codevasf em relação ao ano anterior	Aumentou em 19% a população beneficiada com as ações da Codevasf em relação ao ano anterior	Satisfatório	Considerando a amostra para o cálculo, verificou-se que houve aumento na quantidade de beneficiários, justificado pela população atendida pelos projetos de revitalização das bacias

III – EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE AVALIADA NO RELATÓRIO Nº 201601720

Tema Avaliado	Situação em nov/2016 (Relatório 201601720)	Situação em julho de 2019 (PPP Codevasf)
<p>Comprometimento da alta direção, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa</p>	<p>A alta direção não demonstrou seu compromisso de prevenir, detectar, interromper e remediar os casos de fraude e corrupção na entidade, por meio da instituição formal e supervisão do Programa e das Medidas de Integridade, e da exigência do cumprimento do Programa de Integridade pelos públicos interno e externo e, sempre que necessário, pela adoção das políticas de consequências instituídas.</p>	<p>Foi criada a Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – SIRC em 22/02/2018, que ainda não possui chefe formalmente designado, não possui recursos próprios e encontra-se em tramitação processo para aquisição de software.</p> <p>Foram constituídos os Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos – NIRC’s , em 24/04/2019.</p> <p>Programa de Integridade aprovado pela Resolução nº 369, de 26 de julho de 2019 e Deliberação nº 24, de 29 de julho de 2019.</p> <p>Formulação do Plano de Sensibilização e Capacitação em Integridade, Riscos e Controles Internos e do Plano de Comunicação para Integridade, Risco e Controles Internos.</p>
<p>Padrões de conduta e código de ética aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.</p>	<p>Código de Ética na Codevasf não abrange, por completo, os conteúdos mínimos que devem estar contidos em um código em relação aos temas de prevenção e combate à corrupção e às fraudes. Além disso, verifica-se que o esforço de divulgação é mínimo e insuficiente para garantir o acesso e a zelosa aplicação de seus preceitos.</p>	<p>Foram adotados procedimentos pela Comissão de Ética, tais como campanhas, ações educativas, para que os colaboradores conheçam e utilizem o código de ética.</p> <p>A ação relativa à atualização do código foi programada para o período de 31/01/2020 a 31/03/2020.</p>
<p>Políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.</p>	<p>Verificou-se que a política de integridade se baseia principalmente no Código de ética e subsidiariamente no Regulamento de Pessoal.</p>	<p>As sugestões propostas pela CGU no Relatório 201601720 serão objeto de apreciação pela Codevasf quando da elaboração do Plano de Integridade.</p>
<p>Treinamentos periódicos e comunicação sobre o programa de integridade.</p>	<p>Nota-se grande deficiência por parte da Codevasf nas ações de capacitação com o objetivo de treinar pessoas sobre o conteúdo e os aspectos relacionados à ética e às políticas de integridade.</p>	<p>O tema “Integridade” está contemplado no Programa de Comunicação em Integridade, Riscos e Controles. A SIRC formulou um Plano de Sensibilização e Capacitação em Integridade, Riscos e Controles Internos.</p>

Evolução das ações de integridade avaliada no Relatório nº 201601720 (Continuação)

Tema Avaliado	Situação em nov/2016 (Relatório 201601720)	Situação em julho de 2019 (PPP Codevasf)
<p>Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade</p>	<p>A inexistência de uma Política de Gerenciamento de Riscos e de Planos de Contingência para os principais processos de trabalho da organização expõe a companhia a uma série de riscos que deveriam ser tratados, de modo a reduzir a sua probabilidade e/ou impacto, e que podem comprometer os objetivos estratégicos e, em última instância, até mesmo a continuidade da organização</p>	<p>A Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos- PGIRC foi aprovada pela Resolução nº 087 de 21/02/18 e Deliberação nº 011 de 11/05/18. A PR/SIRC está formulando sua Metodologia de Gerenciamento de Riscos mediante adoção de melhores práticas, alinhamento à sua missão e linhas de negócio, e ainda considerando o atual estágio de maturidade da Empresa em GIRC.</p>
<p>Registros e controles contábeis que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.</p>	<p>Em relação às práticas voltadas para o controle interno, verificou-se que a Codevasf não adota estrutura específica do COSO 2013. São seguidos os regimentos e normativos internos e a Auditoria Interna utiliza técnicas e procedimentos para certificar sobre a segurança e riscos dos seus diversos segmentos.</p>	<p>O COSO é citado no PGIRC como modelo de gestão de riscos. A equipe da AA/GCB já está providenciando, de sua parte, levantamento dos fatores presentes nas demonstrações financeiras, que possam suscitar riscos a integridade das mesmas.</p>
<p>Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento</p>	<p>A Entidade não possui uma área responsável pela condução do Programa de Integridade formalmente instituída, dispondo de apropriados recursos materiais e humanos, e da necessária independência para desenvolver, implantar e monitorar adequadamente o programa e as políticas de integridade.</p>	<p>Foi criada a Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – SIRC em 22/02/2018, que ainda não possui chefe formalmente designado, não possui recursos próprios e encontra-se em tramitação processo para aquisição de software.</p>
<p>Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.</p>	<p>Foi observada a existência dos meios para que o denunciante utilize os canais de denúncia, entretanto não se verificou a existência de uma política efetiva de divulgação para incentivar que colaboradores e terceiros utilizem seus canais, e nem indicadores de apuração de denúncias.</p>	<p>Atualmente as denúncias recebidas na Ouvidoria – PR/OV seguem o rito disposto na Instrução Normativa nº 05 da Ouvidoria Geral da União – OGU/CGU-PR, de 18 de junho de 2018, que é o instrumento utilizado para organizar e orientar a atuação das Ouvidorias do Poder Executivo Federal, para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460/2017. Em 2017 foram implantadas duas Salas de Ouvidoria (Montes Claros- MG, Penedo- AL). Em 2018 foram implantadas duas salas de Ouvidoria (Juazeiro-BA e Petrolina - PE) Para dar continuidade ao projeto de implantação nas demais Superintendências Regionais são necessárias disponibilizações de recursos orçamentários.</p>

Evolução das ações de integridade avaliada no Relatório nº 201601720 (Continuação)

Tema Avaliado	Situação em nov/2016 (Relatório 201601720)	Situação em julho de 2019 (PPP Codevasf)
<p>Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade</p>	<p>A Codevasf não conta com um Programa de Integridade formal, estando as medidas disciplinares quanto à violação dos princípios éticos e de integridade previstas em normativos diversos sobre infrações disciplinares cometidas por empregados.</p> <p>Área de correição não possui a função de Chefe de Corregedoria no seu plano de Funções e Gratificações.</p>	<p>Necessidade da elaboração de um normativo (específico) para regular internamente competência, ritos e prazos referente à apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas contratadas pela Codevasf nos moldes preconizados pela Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 8.420/2015.</p> <p>A indicação da titular da Unidade de Correição da Codevasf já está aprovada pelo Conselho de Administração, Deliberação nº 18/2018.</p>
<p>Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados</p>	<p>A Codevasf não dispõe de Programa de Integridade formalmente constituído, entretanto possui alguns mecanismos que ocorrem por meio da Auditoria Interna da Empresa de forma reativa a constatações precedentes da Auditoria preventiva e corretiva no PAINT (Plano Anual de Auditoria Interna).</p>	<p>As sugestões da CGU propostas no Relatório 201601720 serão objetos de apreciação quando da elaboração do Plano de Integridade da Codevasf.</p>
<p>Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados</p>	<p>Verificou-se que os meios utilizados na Codevasf para prevenir fraudes e corrupção são orientados apenas com base na legislação aplicável à Licitação de Contratos (Lei nº 8.666/1993), à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como nas cláusulas dos editais de convocação para licitação, publicados no Diário Oficial da União – DOU.</p>	<p>Em razão da aprovação do Código de Conduta Ética e Integridade, por meio da Resolução nº 903/2017 da Diretoria Executiva e da Deliberação nº 3 /2018 do Conselho de Administração, inseriu-se nos contratos administrativos cláusula de observância do referido normativo, além de um anexo com informações e obrigações complementares, nos moldes delineados pelo próprio Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.</p>
<p>Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e outras operações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.</p>	<p>Verificou-se que a Codevasf não possui procedimento formal aprovado pela alta direção para verificações prévias de condutas de fraude e corrupção praticadas por empresas com quem estiver negociando processo de fusão, incorporação e transformação societária.</p>	<p>As sugestões da CGU propostas no Relatório 201601720 serão objetos de apreciação quando da elaboração do Plano de Integridade da Codevasf.</p>

Evolução das ações de integridade avaliada no Relatório nº 201601720 (Continuação)

Tema Avaliado	Situação em nov/2016 (Relatório 201601720)	Situação em julho de 2019 (PPP Codevasf)
<p>Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.</p>	<p>A Codevasf não possui de forma legal e deliberada em Programa de Integridade implantado e institucionalizado, havendo um descompasso nas ações de monitoramento contínuo no sentido de evidenciar se as políticas e procedimentos criados são suficientes e capazes de tratar os riscos da entidade.</p>	<p>As sugestões da CGU propostas no Relatório 201601720 serão objetos de apreciação quando da elaboração do Plano de Integridade da Codevasf.</p>
<p>Transparência da pessoa jurídica</p>	<p>Detectou-se a necessidade de expandir o conteúdo divulgado em transparência passiva, bem como aprimorar a qualidade da informação disponibilizada em transparência ativa, afim de garantir ampla divulgação e acesso, tanto ao público interno, quanto externo.</p>	<p>Com a implantação do novo site que está em fase de produção, serão estabelecidas novas rotinas para apresentação das informações geradas pela companhia em transparência ativa que observarão rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecido pelo Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.</p>
<p>Processo de tomada de decisões.</p>	<p>Embora o processo de tomada de decisão pela alta direção não siga regras adequadas e consistentes, as deliberações são baseadas em estudos técnicos e jurídicos e a empresa dispõe de mecanismos para reduzir a assimetria de informação entre o nível operacional e o decisório. Ainda, existem parâmetros estabelecidos para atuação de cada uma das instâncias em processos que envolvam vultosos recursos ou que afetem a continuidade das operações da empresa.</p>	<p>O Comitê de Elegibilidade da Codevasf foi constituído pela Deliberação nº 16/2018, de 25/5/2018, do Conselho de Administração, nos termos da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016 e Estatuto Social da Codevasf, tendo como atribuições opinar na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para o exercício dos cargos e verificar a conformidade do processo de avaliação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva.</p>